



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar desta Concorrência Pública deverão confirmar a participação por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: cgl@vr.rj.gov.br. Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2014 **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6243/2014 – SMO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA - RJ

A PREFEITURA DE VOLTA REDONDA/ RJ, através da Secretaria Municipal de Obras (SMO), torna público que fará realizar às **09:00 hs do dia 21 de julho de 2014**, na Sala de Reuniões da Coordenadoria Geral de Licitação, localizada na Praça Sávio Gama, nº 53, 2º andar – Bairro: Aterrado - Volta Redonda - RJ, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, objetivando a contratação dos serviços, conforme discriminado no OBJETO, em regime de empreitada por preço global, tipo TÉCNICA E PREÇO, a qual será regida pela Lei 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais disposições que regem as licitações e contratos administrativos.

O Edital completo desta licitação está disponível no site da PREFEITURA DE VOLTA REDONDA na Internet www.portalvr.com, onde será disponibilizado todos os documentos necessários à formulação das propostas.

INTRODUÇÃO

A fim de solucionar os principais problemas de Mobilidade Urbana, em 04 de Janeiro de 2012 foi publicada a Lei 12587/12 com artigos que institui as diretrizes da política nacional de Mobilidade Urbana.

Nos artigos 22 e 24 da referida Lei, foi estabelecida um prazo de 03 (três) anos, da data da promulgação da Lei, para que os municípios acima de 20 mil habitantes elaborem



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

seus Planos, sob pena de não receberem recursos orçamentários Federais destinados à Mobilidade Urbana.

Tendo em vista o acima apresentado, a PMVR (Prefeitura Municipal de Volta Redonda) iniciou o processo de reestruturação da Mobilidade Urbana da cidade de Volta Redonda.

Participante ativa deste processo, a SMO (Secretaria Municipal de Obras) da PMVR, por não ter em seu quadro permanente a quantidade suficiente de profissionais com experiência comprovada e registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) abre este Processo de Licitação.

1.0 OBJETO

1.1 É objeto desta licitação a contratação de empresa de engenharia especializada em gerenciamento, supervisão e fiscalização das empresas que executarão as obras da **Reestruturação da Mobilidade Urbana de Volta Redonda – RJ**

NOTA: Onde se lê Gerenciamento ou Gerenciamento de Projetos entende-se que é Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das empresas que executarão as Obras de Reestruturação da Mobilidade Urbana de Volta Redonda.

2.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 Os serviços abrangem a verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica das obras, e medição e avaliação mensal dos serviços e obras de engenharia e meio ambiente, atividades de difícil averiguação e pontuais, que exigem equipes de trabalho especializado e de dedicação exclusiva à obra. A ser realizada de acordo com as especificações e exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital e nos demais Anexos.

2.2 A PMVR fornecerá aos interessados, além deste Edital e seus Anexos, outros elementos que, a seu critério, sejam considerados indispensáveis ao pleno conhecimento desta CONCORRÊNCIA.

2.3 Os esclarecimentos de dúvidas sobre os documentos desta licitação, serão atendidos mediante solicitação por escrito à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas, devendo ser encaminhados preferencialmente para o seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – RJ
Coordenadoria Geral de Licitação, situada no 2º andar do Palácio 17 de julho na Praça Sávio Gama nº 53, bairro Aterrado – Volta Redonda – RJ - CEP: 27215-620 -Tel: (24) 3339 – 9037 no horário de 09:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

2.4 As respostas aos esclarecimentos solicitados serão divulgadas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega dos envelopes, mediante publicação de notas no sítio da PMVR, no endereço www.portalvr.com, no item Licitações / Concorrência / Edital nº 004/2014, cabendo aos interessados acessá-las para obtenção das informações prestadas pela Comissão de Licitação.

2.5 Não serão levadas em consideração pela PMVR tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e remetidas no prazo indicado no subitem 2.3 deste instrumento. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

2.6 A PMVR poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões nos presentes documentos desta CONCORRÊNCIA, caso em que procederá a sua divulgação através dos mesmos meios de comunicação utilizados no aviso desta licitação, bem como serão divulgados mediante publicação de notas no sítio da PMVR, no endereço www.portalvr.com, no item Licitações/Concorrência/Edital nº 004/2014 reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação da proposta.

2.7 Não serão consideradas propostas apresentadas após a hora e data convencionadas para a abertura das mesmas, bem como propostas feitas por qualquer meio eletrônico, sendo que o horário a ser considerado pela Comissão de Licitação será o do relógio do Protocolo Geral, localizado na Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ.

2.8 Os envelopes "A", "B" e "C" poderão ser recebidos através de via postal, desde que estejam à disposição da Comissão de Licitação no DIA, HORA e LOCAL, determinados no preâmbulo deste Edital.

2.9 A PMVR poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

2.10 Caso as datas previstas para realização dos eventos desta licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo na PMVR, e não havendo retificação de convocação, aqueles eventos previstos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horários previstos.

OBSERVAÇÕES:

a) Será considerado dia útil aquele em que houver expediente administrativo em tempo integral na PMVR.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

b) Na contagem dos prazos citados neste item 2.0, exclui-se o primeiro dia do ato ou de sua divulgação e inclui-se o último como dia de vencimento.

2.11 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.11.1 Qualquer empresa interessada em participar da licitação é parte legítima para impugnar este Edital até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega dos envelopes “A”, “B” e “C”.

2.11.2 A impugnação feita tempestivamente pela empresa interessada em participar da licitação não impedirá a sua participação do processo licitatório até a sua respectiva decisão.

2.12 As propostas deverão ser elaboradas com observância das condições expressas nos documentos a seguir relacionados:

- a) Edital;
- b) Anexos de I a XI.

3.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar deste Certame Licitatório, empresas cujo objeto social expresso em seu Estatuto ou Contrato Social especifique ramo de atividade compatível com o Objeto da Licitação.

a) Poderão participar as empresas que estejam com inscrição atualizada no Cadastro de Fornecedores da PMVR, e também aquelas empresas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, bem como as empresas não cadastradas, mas que comprovem a documentação para Habilitação compatível com o Objeto da Licitação e exigida no item 4.4 (Envelope “A” – Documento de Habilitação) deste Edital.

b) Que tenha em seu Acervo Técnico atestado de capacitação técnica em Gerenciamento de Obras compatível com o Edital em questão.

c) Ter ou montar infra-estrutura necessária para a execução e apoio a Gestão do Contrato (Escritórios, equipamentos, computadores, telefones, comunicação-internet, veículos para transportes), na cidade de Volta Redonda – RJ

3.2 Não será admitida a participação nesta licitação das seguintes situações:

a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a PMVR, durante o prazo da sanção aplicada;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua atividade pertinente ao objeto deste Procedimento Licitatório;

d) Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

e) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da PMVR;

f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, pertençam, ainda que parcialmente, de empresa do mesmo grupo ou em mais de uma empresa, que esteja participando desta licitação;

f.1) Caso constatada tal situação, ainda que a posterior, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no Art. 90 da lei 8.666/93.

3.3 Nenhuma licitante poderá participar desta licitação com mais de uma PROPOSTA DE PREÇOS;

3.4 No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

3.5 Nesta licitação, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à PMVR, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.6 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

3.7 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informações que deveriam constar originalmente na proposta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

4.0 PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 Preferencialmente, os documentos que compõe CADA ENVELOPE deverão ser entregues na seqüência indicada nos subitens 4.4; 4.5 e 4.6, com suas folhas devidamente numeradas e precedidas de uma folha índice (também numerada) onde deverá constar:

- 1 – Item do Edital a que se refere o documento;
- 2 – Nome (identificação) do documento apresentado;
- 3 – Número da folha onde se encontra tal documento.

OBSERVAÇÃO: Os documentos de cada envelope deverão, preferencialmente, ser entregues encadernados em espiral contínua ou grampeados ou então presos por qualquer outro meio que impossibilite a soltura de qualquer documento dos demais.

4.2 As propostas deverão ser apresentadas em 03 (três) envelopes FECHADOS, os quais deverão conter as seguintes indicações:

- a) No centro dos três envelopes:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014 – PMVR
Att. Comissão de Licitação
ENDEREÇO: Praça Sávio Gama, nº 53, bairro Aterrado,
Volta Redonda – RJ

- b) No canto superior esquerdo a identificação de cada envelope como segue:

ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE: _____

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: _____

CNPJ: _____

NOTA: Este envelope contém _____ (___) folhas de documentos, incluindo o Índice: _____

ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA PROPONENTE: _____

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: _____

CNPJ: _____

NOTA: Este envelope contém _____ (___) folhas de documentos, incluindo o Índice: _____

ENVELOPE "C" - PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

NOME DA PROPONENTE: _____

DATA E HORA DA LICITAÇÃO: _____

CNP: _____

NOTA: Este envelope contém ____ (__) folhas de documentos, incluindo o Índice: _____

4.3 Todos os documentos e elementos da documentação de Habilitação, da Proposta Técnica e da Proposta Comercial, contidos nos envelopes "A", "B" e "C" devem ser apresentados digitados, perfeitamente legíveis, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datados e assinados por seus emissores, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda, autenticada por qualquer um dos empregados da PMVR que integram a Comissão Permanente de Licitação ou que tenha sido designado formalmente para tal.

Nos casos em que a própria legislação obriga a divulgação dos documentos em órgão da imprensa oficial, serão aceitas tais publicações em substituição aos respectivos documentos cujo teor se publicou, desde que os mesmos venham a ser apresentados em original ou cópias autenticadas, conforme anteriormente citado.

4.3.1 Preferencialmente, os documentos a serem autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, a partir do original, deverão ser apresentados até 16:00h do dia útil anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes. Para essa autenticação ressalta-se que:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- b) Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

4.3.1.1 À Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.4 ENVELOPE "A" – Documentos de Habilitação

4.4.1 Os documentos que constarão do envelope "A" de Habilitação, devidamente atualizados deverão ser os seguintes:

4.4.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Sociedades Comerciais em Geral: Contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registradas na Junta Comercial do Estado;
- b) Sociedades Anônimas: Ato Constitutivo; Ata da Assembléia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a Ata da Assembléia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Declaração de inexistência de evento impeditivo emitida pelo próprio licitante, conforme ANEXO V;
- e) Declaração devidamente assinada pelo representante legal da Empresa Licitante, de que não oferece trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos, ou qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, em atendimento ao disposto na Lei 9.854/99, conforme ANEXO VI.
- f) Microempresas e Empresas de Pequeno Porte: Declaração, sob pena da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2013), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- ▶ publicados em Diário Oficial; ou
- ▶ publicados em jornal de grande circulação; ou
- ▶ por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.1.2) Sociedades por cota de Responsabilidade Limitada (LTDA):

- ▶ por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- ▶ por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

a.1.3) sociedade criada no exercício em curso:
► fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Situação Financeira: A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC). Cada índice deverá apresentar valor no mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes expressões matemáticas:

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

b.1) As expressões matemáticas anteriores deverão estar preferencialmente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) Caso o memorial não seja apresentado, à Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

b.2) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo(s) órgão(s) distribuidor(es) da sede da proponente, preferencialmente acompanhada da declaração passada pela Corregedoria Geral de Justiça de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falência.

4.4.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo site da Secretaria da Receita Federal”.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- b) Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - Caso as certidões expedidas não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a Comissão de Licitação considerará o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da certidão.
- 2 - Será(ão) aceita(s) certidão(ões) positiva(s) com efeito(s) de negativa(s).
- 3 - Durante a sessão, ao constatar a falta de algum documento exigido para comprovar a Regularidade Fiscal, ou verificar que a validade de alguns desses documentos expirou, o presidente da Comissão, observará jurisprudência do TCU (Acórdão nº 1.758/2003 – Plenário), e fará a consulta durante a sessão, via Internet, para constatar se os licitantes se mantêm em regularidade junto aos órgãos em que as certidões estão vencidas ou que não foram apresentadas. Esse procedimento ocorrerá exclusivamente para as certidões (provas) de Regularidade Fiscal, e que possam ser consultadas pela Internet durante a sessão.
- 4 - EMPRESA COM ENQUADRAMENTO NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Para microempresa e empresa de pequeno porte, a comprovação de Regularidade Fiscal, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato (Acórdão n.º 976/2012 – TCU - Plenário, rel. Min. José Jorge) observando os seguintes procedimentos:
- a) deverá apresentar no envelope de Habilitação toda a documentação exigida relativa à Regularidade Fiscal deste Edital, mesmo que algum documento apresente alguma restrição;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

b) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá no momento que a proponente for declarada classificada em primeiro lugar (vencedora), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

c) a não regularização da documentação no prazo previsto na alínea “b” deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à PMVR convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinatura do contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

d) A empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte poderá apresentar no envelope de Habilitação a documentação completa sem restrição, relativa à Regularidade Fiscal.

4.4.1.4 DOCUMENTO RELATIVO À REGULARIDADE TRABALHISTA

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943.

4.4.1.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- Registro ou inscrição da licitante no CREA e/ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto;

b)- Apresentação da relação explícita, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93 dos membros da Equipe Técnica que efetivamente realizarão os serviços, com a indicação individualizada nominal e respectiva qualificação de cada membro;

c)- Registro ou inscrição de cada membro da equipe técnica indicada para execução dos serviços no CREA e/ou CAU;

d)- Apresentação da relação explícita e da declaração de sua disponibilidade dos equipamentos que serão utilizados, conforme disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Nº 8666/93;

e)- Comprovação de que possui em seu corpo técnico, profissional de nível superior com formação em engenharia, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, por execução para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

f)- Atestado de Visita Técnica, emitido pela PMVR em nome da Licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços, ou apresentação da Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados, de acordo com o disposto no item 5.0 do Termo de Referência situado no Anexo I.

4.4.1.5.1 CONSÓRCIO

No caso de participação de empresas em consórcio, serão apresentados documentos e observadas normas, conforme previsto no art. 33 da lei no 8666/93, a saber:

- a) Cópia do contrato, devidamente registrado na junta comercial competente, ou certidão que comprove estar o consórcio devidamente legalizado;
- b) Ou comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devidamente registrado em cartório de títulos e documentos;
- c) Apresentação dos documentos estabelecidos nesta concorrência e exigidos nos arts. 28 a 31 da lei no 8.666/93, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de qualificação econômico-financeira será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- d) Prova de cada consorciada de que o contrato de constituição de consórcio foi aprovado pelos respectivos órgãos de competência, para alienação de bens do ativo permanente, dos termos do que dispõe o artigo 279, da lei no 6.404, de 15/12/1976, no caso da licitante já constituir consórcio;
- e) Obedecer rigorosamente os requisitos previstos nos artigos 278 a 279, da lei no 6.404, de 15/12/1976, e demais requisitos aplicáveis; bem como, da lei no 8.666/93;
- f) Indicação da empresa líder nacional que será responsável pela representação legal e técnica do consórcio, sendo vedada a apresentação de propostas conjuntas de empresas não consorciadas juridicamente;
- g) Fica vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio e de profissional indicado em mais de uma empresa, mais de um consórcio ou isoladamente.
- h) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- i) Responsabilidade civil e geral especialmente relativas aos danos ambientais;
- j) Quaisquer alterações, eventualmente introduzidas no contrato de constituição do consórcio, somente terão validade perante à PMVR se tiverem sido efetuadas com sua prévia e expressa anuência;
- k) A licitante vencedora fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, dos termos do compromisso referido na alínea "b" deste item.

4.4.1.6 Do Saneamento de Falhas Formais

- a) Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pelo Licitante, referentes aos Documentos de Habilitação, poderão ser relevados ou sanados pela Comissão Especial de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.
- b) Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que (i) não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que (ii) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- c) Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, nos termos deste subitem 4.4.1.6 não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente e que deveria constar da documentação apresentada pelo Licitante.

4.5 – ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA

A Proposta Técnica deverá ser elaborada de acordo com as exigências a seguir relacionadas a ser compatível com as especificações técnicas, contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- a) Conhecimento do Problema: Objetiva demonstrar que a licitante tem pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo ser apresentado através de relatório consubstanciado de maneira sucinta (máximo de 5 páginas – formato A4, *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12), a visão da licitante sobre os serviços que se propõe a executar e todos os aspectos relevantes envolvidos, incluindo normas técnicas, regulamentos e posturas federais pertinentes que envolvem o estudo de viabilidade;
- b) Experiência da Empresa Licitante: A empresa deverá apresentar relatório sucinto (máximo de 5 páginas – formato A4, *Arial* ou *Times New Roman*, tamanho 12) das experiências anteriores na execução de serviços com características compatíveis com o objeto a ser contratado;
- c) Indicação dos Profissionais que Comporão a Equipe Técnica;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como CONTRATANTE, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou atestado técnico devidamente registrado na entidade/ conselho competente, em que conste o profissional como responsável técnico da licitante, ou Contrato de Prestação de Serviço do Profissional, devidamente autenticada.

d) ATESTADOS A SEREM CONSIDERADOS PARA PONTUAÇÃO (Capacitação Técnica da Licitante e da Experiência Profissional da Equipe Técnica da Licitante):

Os atestados em nome da licitante e dos membros da Equipe Técnica (conforme Anexo II) deverão estar registrados no CREA e CAU da região onde os serviços foram realizados, comprovando que a licitante e os profissionais indicados na Equipe Técnica, executaram para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada os serviços relacionados. Os atestados referentes aos membros da Equipe Técnica deverão estar acompanhados das respectivas CATs – Certidões de Acervo Técnico.

e) Descrição das atividades a serem desenvolvidas detalhadamente de acordo com as boas práticas de gerenciamento como, por exemplo: (PMBOK) *Project Management Body of Knowledge* do (PMI) *Project Management Institute*, (ICBv3) *Internacional Project Management Association Competence Baseline, Projects In Controlled Environments (PRINCEs)* do *Office of Government Commerce – United Kingdom* ou similares. No caso de similares, especificar qual a referência. Aliado às experiência adquirida em projetos de urbanização/ mobilidade urbana. Deverá demonstrar total conhecimento do escopo de serviços deste edital, apresentando uma metodologia de trabalho com o Plano de Gerenciamento (Integração, escopo com estratégia utilizada, Recursos, Tempo, Custos, Aquisições, Qualidade, Comunicação e Risco) e os documentos de planejamento, programação e controle (Cronograma detalhado estabelecendo o caminho crítico, Estrutura Analítica de Projeto, Curva de Avanço Físico/ financeiro, Histograma de Mão de Obra e Equipamentos, Procedimentos qualificados de gestão, Relatórios de Performance a ser utilizados no empreendimento, etc.), bem como a forma de coordenação da obra, tais como: rotinas de gerenciamento, reuniões de integração e performance com os diversos técnicos, reuniões com a gestão, providências para aprovação dos projetos e serviços, planos de ações para possíveis desvios, método de controle das pendências.

f) Deverá apresentar uma Estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional, e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

g) Cronograma de execução das atividades. Critérios: listagens de todas as atividades do edital, detalhamento das atividades, fluxograma das atividades. Deverá demonstrar profundo conhecimento do trânsito local, estabelecendo de forma clara a execução dos trabalhos que envolvam interdição de ruas, ou desvios de trânsito para execução dos serviços deste escopo (Corredor Estrutural de Transporte Público, Obras de arte Especiais, Obras Viárias, Infra estrutura, Ciclovias, Abrigos e Estações, Paisagismos, etc.) de forma a causar o menor transtorno possível no trânsito local;

h) Atestado de Visita Técnica, emitido pela PMVR em nome da Licitante comprovando que esta tem pleno conhecimento do local e que se inteirou de todas as condições previstas para a elaboração da proposta e para prestação dos serviços, ou apresentação da Declaração de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimento das condições dos locais de realização dos serviços, em favor de eventual pretensão de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contratuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados, de acordo com o disposto no item 5.0 do Termo de Referência (Anexo I).

4.6 ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL

4.6.1. Documentação a Ser Apresentada Referente à Proposta Comercial:

a) Planilha de Custos com os preços unitários e totais, expressa em reais (R\$), corretamente preenchida e assinada pelo engenheiro responsável técnico ou representante, tendo como modelo a planilha orçamentária apresentada no Termo de Referência. Cabe salientar que os custos relativos aos serviços de Gerenciamento de Projeto, inclusos nas planilhas das propostas comerciais, para que tenham validade, necessitam da assinatura do engenheiro/arquiteto, devidamente registrado no órgão de classe, o qual deverá indicar o número de sua carteira profissional (CREA e CAU), ou seja, a assinatura do representante legal da empresa não basta, a não ser que este seja engenheiro;

b) Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a prestar os serviços nos termos deste Termo de Referência, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços, incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, parcelas ou taxas de administração, lucro, despesas indiretas e eventuais, enfim, todos e quaisquer ônus incidentes sobre os serviços e o respectivo Contrato;

c) A composição do preço unitário de cada item cotado em sua planilha de custos, que deverá ser apresentada de forma pormenorizada e detalhada, consignando os coeficientes e preços de cada elemento constituinte dos serviços. Não poderá conter vícios ou omissões que resultem em deficiências orçamentárias que venham a indicar a impossibilidade de execução, face aos custos correntes de mão de obra e equipamentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- d) A planilha de composição detalhada da respectiva taxa de BDI, assim como dos respectivos encargos sociais, conforme constante no Termo de Referência;
- e) A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90(noventa) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

NOTA: As planilhas apresentadas e levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento serão da exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

4.6.4 Saneamento de Falhas Formais

- a) Eventuais falhas, omissões ou defeitos formais nos documentos apresentados pela Licitante, referentes à Proposta Comercial, poderão ser relevados ou sanados pela Comissão de Licitação, mesmo que para tanto seja necessária a realização de diligência.
- b) Consideram-se falhas, omissões ou defeitos formais aqueles que (i) não desnaturem o objeto do documento apresentado, e que (ii) permitam aferir, com a devida segurança, a informação constante do documento.
- c) Quando do saneamento de falhas, omissões ou defeitos formais, não será aceita a inclusão de documento obrigatório, nos termos deste Edital, originalmente ausente na documentação apresentada pela Licitante.

5.0 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “A”, “B” e “C”

5.1 No local, dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação instalará a sessão pública para o recebimento dos documentos para Habilitação, Proposta Técnica e de Proposta de Preços, envelopes "A", "B" e "C", respectivamente, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

- a) Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos dos licitantes, devidamente credenciados, conforme modelo constante no ANEXO III. Serão admitidos, no máximo, 02 (dois) representantes credenciados por empresa. Não será permitido que duas empresas sejam representadas pelo(s) mesmo(s) representante(s); O representante deverá apresentar a Carta de Credenciamento, assinada por Diretor(es) ou sócio(s) da empresa com poderes para tal (ou Procuração por instrumento público), comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, além de poderes especiais para renunciar a direitos em geral em nome do outorgante, e em especial quanto à interposição de recursos.
- b) O representante do licitante deverá entregar os envelopes “A” de Habilitação, “B” de Proposta Técnica e “C” de proposta Comercial.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

c) Os envelopes “A”, “B” e “C” recebidos na Coordenadoria Geral de Licitação da PMVR através de via postal serão apresentados pelo Presidente da Comissão de Licitação aos demais membros da Comissão e aos representantes das demais licitantes presentes.

OBSERVAÇÕES:

1 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte;

2 - A falta de credencial não constitui motivo para inabilitação de licitante, ficando o licitante não credenciado, porém, impedido de manifestar-se no processo licitatório em nome da representada, salvo na condição de sócio com poderes para representação isoladamente constante no Contrato Social. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.2 ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

5.2.1 Os envelopes “A” contendo os documentos de Habilitação serão abertos, oportunidade em que o Presidente da Comissão de Licitação os colocará à disposição da Comissão de Licitação e dos licitantes presentes para exame, rubrica e se for o caso para apresentação de quaisquer reclamações ou impugnações. A seguir, toda a documentação será anexada ao processo.

5.2.2 O Presidente da Comissão de Licitação nesse instante poderá tomar a seguinte decisão:

- a) Suspender a sessão para uma melhor análise de toda a documentação de Habilitação conforme lhe é facultada pelo art. 43, §3º da Lei 8.666/93, ou,
- b) Examinar nessa mesma sessão os documentos constantes dos envelopes "A", julgando liminarmente inabilitados os proponentes cujos documentos não atendam ao estabelecido no subitem 4.4.1 deste Edital.

5.2.3 Se os envelopes “A” forem abertos e analisados pela Comissão e não houver inabilitação de nenhum proponente, a abertura dos envelopes “B” poderá ser realizada nessa mesma sessão, desde que todos os licitantes estejam presentes e desistam de interpor recurso.

5.2.3.1 Caso não ocorra nessa sessão a abertura dos envelopes “B”, o Presidente da Comissão de Licitação pedirá aos licitantes presentes e aos os membros da Comissão de Licitação que rubriquem os envelopes “B” e “C” em seus fechamentos.

5.2.4 Havendo inabilitação de algum licitante, poderão ser adotados os seguintes procedimentos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

1) Estando ausente pelo menos um dos licitantes, a sessão será suspensa para o cumprimento do prazo recursal de cinco dias úteis que trata o art. 109 da Lei 8666/93 e alterações.

2) Estando presentes todos os licitantes e estes desistirem expressa e formalmente de interpor recurso, a sessão poderá prosseguir com a abertura do envelope "B", fazendo-se registrar o fato na Ata da sessão, e proceder-se-á a devolução ao licitante inabilitado dos seus envelopes "B" e "C" fechados.

3) Se algum licitante manifestar interesse em apresentar recurso, a sessão será suspensa para o cumprimento do disposto no art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

5.2.5 Após a análise da documentação de Habilitação e esgotados os procedimentos recursais, será realizada uma sessão para abertura do ENVELOPE "B".

5.3 ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DA PROPOSTA TÉCNICA.

5.3.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas, serão as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas e abertura dos envelopes "A".

5.3.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados para abertura dos envelopes "B", devendo ser obedecida à seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos ENVELOPES "B";
- b) Abertura dos envelopes "B", oportunidade em que a Comissão colocará toda a documentação das Propostas Técnicas à disposição dos presentes para exame e rubrica. A Comissão de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas divulgará esse resultado e abrirá o prazo para recurso de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93. Esgotados os procedimentos recursais, será procedida a sessão para abertura do ENVELOPE "C".

5.4 - ENVELOPE "C" - DOCUMENTOS DA PROPOSTA COMERCIAL

5.4.1 As disposições quanto ao credenciamento dos representantes, número de representantes credenciados e rotina para exame das propostas comerciais, são as mesmas estabelecidas para a sessão de recebimento das propostas técnicas e abertura dos envelopes "A" e "B".

5.4.2 No dia, hora e local previamente designados, reunir-se-ão a Comissão de Licitação e os licitantes habilitados e classificados tecnicamente, em sessão pública para abertura dos envelopes "C", devendo ser obedecida a seguinte ordem de trabalho:

- a) Verificação da autenticidade dos envelopes "C";



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

b) Abertura dos envelopes "C" dos licitantes habilitados e classificados tecnicamente, oportunidade em que os membros da Comissão e os proponentes rubricarão todos os documentos neles contidos.

5.4.3 Das reuniões de recepção dos envelopes e de abertura destes, serão lavradas Atas circunstanciadas, que mencionarão todas as proponentes, registrarão as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação. As Atas serão assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das proponentes presentes. A Comissão de Licitação após analisar, avaliar e classificar as propostas divulgará o resultado e abrirá o prazo para recurso de acordo com o art. 109 da Lei 8.666/93.

6.0 JULGAMENTO – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Para fins de pontuação relativamente à qualificação técnica da Licitante serão considerados pela Comissão de Licitação os seguintes coeficientes de avaliação:

Será atribuída pela Comissão, a cada licitante, uma “Nota de Proposta Técnica” (NT), que poderá variar de 0 (zero) a 100 (cem) créditos, composta das seguintes parcelas:

- a) Avaliação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante **(EP)** (contribuindo com 70% dos créditos);
- b) Avaliação da Capacitação Técnica da Licitante **(CT)** (contribuindo com 20% dos créditos);
- c) Avaliação do Conhecimento do Problema, Estrutura Organizacional e Gerenciamento do Projeto **(CP)** (contribuindo com 10% dos créditos).

Nota de Proposta Técnica da Licitante será calculada pela expressão:

$$NT = 0,7 * EP + 0,20 * CT + 0,10 * CP$$

Onde:

NT - Nota da Proposta Técnica da Licitante

EP - Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante.

CT - Capacitação Técnica da Licitante;

CP - Conhecimento do Problema e Gerenciamento do Projeto;

6.1 - Da avaliação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante **(EP)**. Para a atribuição dos créditos quanto à Experiência de Serviços aos profissionais de nível



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

superior, indicados para a Equipe Técnica da Licitante, será observado o seguinte, pela Comissão de Licitação:

6.1.1 - Indicação da Equipe Técnica de nível superior que efetivamente se responsabilizará pela execução dos serviços nas respectivas áreas de atuação, definindo as atribuições de cada profissional, e contendo nome completo, título profissional, registro no CREA e CAU, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, etc.), inclusive com a indicação do Coordenador da equipe, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, situado no Anexo II.

6.1.2 - Os integrantes da Equipe Técnica deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela execução dos serviços de sua área de atuação.

6.1.3 - A Equipe Técnica deverá ter um Coordenador, que será o elemento de ligação entre a licitante vencedora e a PMVR, durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todas as atividades. O Coordenador deverá ter, necessariamente, habilitação em engenharia, experiência em gerenciamento de empreendimentos de porte/ Pós Graduação em Gerenciamento de Projeto (Comprovar experiência em projetos similares).

6.1.4 - Na composição da Equipe Técnica, cada profissional indicado deverá ser identificado por área de atuação, conforme MODELO DE DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, situado no Anexo II, para que seus atestados possam pontuar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

6.1.5 - Para que o profissional seja considerado como pertencente ao corpo técnico da licitante, é necessária a apresentação dos seguintes documentos: carteira profissional (CTPS) do profissional, em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante, em que o profissional conste como sócio, ou contrato de prestação de serviços assinado entre a licitante e o profissional. Serão aceitas, ainda, declarações de contratação futura de profissionais capacitados, desde que a Licitante declare anuência do respectivo profissional.

6.1.6 - Os técnicos relacionados na proposta da empresa como integrantes da equipe técnica deverão efetivamente trabalhar na execução do contrato. Eventual substituição de algum deles só será possível mediante comunicação por escrito a PMVR, devidamente justificada. Do técnico substituído deverão ser apresentados documentos, comprovando ter a mesma, qualificação técnica compatível com a do substituído. Os documentos a serem apresentados são os mesmos exigidos pelo Termo de Referência (Anexo I) para o técnico em questão. A substituição de profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, somente será admitida caso seja aprovada pela PMVR, em conformidade com o art. 30, § 10 da lei nº 8.666/93.

6.1.7 - A capacitação da equipe técnica será avaliada, mediante a apresentação de atestado(s), emitidos por órgão público ou empresas privadas, devidamente registrado no



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedidas por este Conselho, de serviços executados pelo profissional que estejam de acordo com o Título e as Atribuições definidas no Decreto Federal n. 23.569/33, na Lei n° 5.194/66, na Resolução n° 218/73 do CONFEA e na Deliberação n° 057/70 do CONFEA, expedida pelos CREA, em nome de cada um dos profissionais de nível superior indicados para a Equipe Técnica, dos serviços conforme discriminado a seguir, conforme tabela abaixo.

Item	Função	Pontos conforme Critério de Classificação	Pontuação Máxima
	Engenheiro/ Arquiteto- Coordenador Sênior	70*	70
	Engenheiro civil/ Arquiteto- Pleno/ Supervisor Especializado	20*	20
	Engenheiro de Planejamento/ Técnico em Planejamento	10*	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS			100

*Utilizar Critérios de Classificação profissional de acordo com **Anexo A**.

6.1.8 - A pontuação máxima a ser atribuída à Equipe Técnica de Coordenação será a soma da pontuação máxima de cada um dos profissionais da equipe, ou seja, 100 (cem) créditos.

6.1.8.1 - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO DA LICITANTE **[EP]**, o valor mínimo para efeito de classificação da Proposta Técnica será igual a 70 (setenta) pontos. A Proposta Técnica que não atender a essa exigência será DESCLASSIFICADA.

6.1.9- O Coeficiente de avaliação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante, quanto a Experiência de Serviços será calculado pela expressão:

$$EP = (CEP / MCEP) * 100$$

Onde:

EP - Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante.

CEP - Créditos quanto a Profissional do Corpo Técnico da Licitante

MCEP - Maior valor de créditos quanto a Experiência de Profissional do Corpo Técnico da Licitante, dentre as propostas classificadas.

6.2- A empresa licitante será avaliada quanto a "Capacitação Técnica da Licitante **[CT]**" Para atribuição dos créditos quanto à experiência de serviços da empresa Licitante, será observado o seguinte pela Comissão de Licitação:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

a) A comprovação deverá ser efetuada por atestados em nome da licitante, devidamente registrados no CREA ou CAU da região onde os serviços foram executados, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente).

Item	Fator a ser avaliado	Pontos pro atestados	Pontuação Máxima
1.0	Atestado de capacidade técnica que comprove ter a Empresa executado Gerenciamento de projeto pertinente ao presente Edital.	70	70
2.0	Dispor de escritórios de engenharia ou se comprometer a instalar um local de execução dos serviços. O escritório deverá disposto de toda infra-estrutura (Computadores, programas de gerenciamento, acesso á internet, salas de reuniões, carros e etc.) necessária á apoiar o desenvolvimento do Gerenciamento do Projeto.	20	20
3.0	A empresa certificada/ou em processo de certificação da ISO 9001.	10	10
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS A SEREM OBTIDOS		100	100

NOTA 1: os atestados e correspondentes certidões serão analisados e pontuados de acordo com o seu conteúdo. Sendo que, se num único atestado e correspondente certidão estiver claro que trabalhos absolutamente distintos e com a adequada complexidade, foram agrupados no mesmo estes trabalhos serão analisados e pontuados individualmente.

NOTA 2: esclarecemos que a limitação de quantidade de atestados visa estabelecer critérios de nota máxima visando a isonomia entre as licitantes, não se confunde com o subitem 9.2.1 do Acórdão 1240/2008-TCU/Plenário, nem tão pouco contraria o art. 30, §1º, I da Lei 8.666/93.

O valor máximo de créditos atribuíveis às licitantes, quanto à Capacitação Técnica da Licitante é de 100 (cem) créditos. Capacidade Técnica da Licitante, o valor mínimo para efeito de classificação da Proposta Técnica será igual a 70 (setenta) pontos. A Proposta Técnica que não atender a essa exigência será DESCLASSIFICADA. O Coeficiente da Avaliação da Capacitação Técnica da Licitante será calculado pela expressão:

$$CT = (CCT / MCCT) * 100$$

Onde:

CT - Coeficiente de Avaliação da Capacitação Técnica da Licitante;

CCT - Créditos quanto à Capacitação Técnica da Licitante;

MCCT - Maior valor de créditos quanto a Capacitação Técnica da Licitante, dentre as propostas classificadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6.3 - Para atribuição de créditos quanto ao “Conhecimento do Problema e Gerenciamento do Projeto [CP]”, propondo a metodologia para execução do objeto, e que poderá ser constituído de documentação escrita/ fluxogramas/croquis e tabelas, será observado o seguinte:

6.3.1 - A Licitante deverá demonstrar pleno conhecimento dos trabalhos que se propõe a executar, devendo ser apresentado através de relatório consubstanciado de maneira sucinta, contendo as informações e dados necessários à perfeita implantação do projeto, fornecendo as diretrizes básicas para o planejamento global dos serviços e a visão da licitante sobre os serviços que se propõe a executar abrangendo todos os aspectos relevantes envolvidos, incluindo normas técnicas, regulamentos e posturas federais pertinentes; bem como texto descrevendo a forma como pretende organizar-se para executar os serviços, com apresentação de organograma, discriminando as atribuições dos vários setores e seus responsáveis diretos.

6.3.2 - O conteúdo apresentado no “Conhecimento do Problema e Gerenciamento do Projeto” será analisado considerando-se os aspectos de coerência, adequabilidade, clareza, objetividade, inovação, grau de abordagem, forma de apresentação e inter-relacionamento; apresentado na forma de memorial descritivo, com no máximo de 40 páginas A4, incluindo quadros, figuras e gráficos, escritas em fonte Arial, tamanho 11, espaçamento simples entre linhas; quadros, figuras e gráficos podem ser apresentados em outro tamanho de fonte, em página formato A3, contando cada uma delas como duas páginas A4, demonstrando conhecimento do tipo de trabalho a realizar, que serão válidos para a obtenção dos créditos tal como descritos adiante:

a) Descrição das atividades detalhadas a serem desenvolvidas com seus respectivos quantitativos (estimados). Definir claramente os recursos necessários à execução dos serviços ora propostos, "cronogramar" no tempo e interligar as atividades definindo o caminho crítico e durações, estabelecer os histogramas de mão de obra e equipamentos, definir os níveis da estrutura analítica do projeto e as ponderações das atividades/ áreas/ subáreas/ etc., necessários ao gerenciamento. Estabelecer previamente os critérios: conhecimento do problema; incluindo no mínimo o planejamento das ações e dos procedimentos necessários à execução e coordenação da obra, tais como: rotinas de fiscalização, reuniões de integração com os diversos técnicos, reuniões com a fiscalização, providências para aprovação dos projetos e serviços.

b) Estrutura organizacional. Critérios: organograma, da estrutura organizacional da equipe que executará os serviços, indicando formação profissional dos integrantes da Equipe Técnica, definindo a(s) área(s) de atuação de cada profissional, e os quantitativos dos demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, definindo seus cargos, atribuições e responsabilidades;

c) Metodologia para execução das atividades. Critérios: explicitar na sua metodologia de gerenciamento de projeto os processos e artefatos (formulários, instrumentos, ferramentas,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

etc.) relacionados, no mínimo, com as disciplinas do gerenciamento de escopo, gerenciamento de tempo, gerenciamento de qualidade, gerenciamento de riscos e gerenciamento das comunicações baseados em referenciais de mercado como, por exemplo: PMBOK (*Project Management Body of Knowledge*) do PMI (*Project Management Institute*), ICBv3 (*Internacional Project Management Association Competence Baseline*), PRINCEs (*Projects In Controlled Environments*) do *Office of Government Commerce – United Kingdom* ou similares. No caso de similares, especificar qual a referência.

d) Cronograma de execução das atividades. Critérios: listagens das atividades do edital (conforme o histograma e cronograma da obra a ser gerenciada), detalhamento das atividades, fluxograma das atividades;

$$CP = (CCP / MCCP) * 100$$

Onde:

CP - Coeficiente de Avaliação do Conhecimento do Problema e Gerenciamento do Projeto da Licitante;

CCP - Créditos quanto ao Conhecimento do Problema e Gerenciamento do Projeto da Licitante;

MCCP - Maior valor de créditos quanto ao Conhecimento do Problema e Gerenciamento do Projeto dentre as propostas classificadas.

6.4 - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto aos atestados, Plano de Trabalho, certificados e diplomas, ou qualquer condição que importe em modificação dos termos originais.

6.5 - A proposta técnica será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.0 CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 O critério para classificação das propostas terá como referencial os preços unitários e como consequência, também o preço global.

a.1) A proposta que apresentar qualquer item com preço unitário superior ao orçado pela PMVR para aquele mesmo item será DESCLASSIFICADA.

A Pontuação da proposta de preços apresentada será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = (\text{menor preço ofertado}) / (\text{preço da oferta analisada}) \times 100$$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: a pontuação das Propostas de Preço será calculada até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais.

7.2 Serão DESCLASSIFICADAS, de acordo com o art. 48 da Lei 8666/93, as propostas dos licitantes que apresentarem Valor Global de Custo superior ao valor global orçado pela PMVR. O valor Global orçado pela PMVR é R\$ 2.238.163,49 (Dois milhões duzentos e trinta e oito mil cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos)

8.0 CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS (NF)

8.1 A nota final será obtida pela seguinte fórmula:

$$NF = (NT \times 6) + (NP \times 4)$$

ONDE:

NF = Nota Final

NT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

8.2 Critérios para Classificação da Proposta Técnica

8.2.1 Considerações Básicas

8.2.3 - Cada proposta receberá duas notas de julgamento, sendo uma Nota Técnica (**NT**) e uma Nota de Preço (**NP**). A primeira, obtida através da documentação apresentada no Envelope “Documentos de Proposta Técnica” e a segunda, obtida através da documentação apresentada no Envelope “Documentos de Proposta de Preço”.

8.2.4 - A Nota Final (**NF**) da licitante será uma média ponderada dos dois valores anteriormente referidos, ou seja, a Nota Técnica (**NT**) terá peso de 6 (seis) e a Nota de Preço (**NP**) peso de 4 (quatro).

8.2 - Foi atribuído maior peso a Nota Técnica devido aos serviços serem predominantemente intelectual.

8.3 - Concluídas as fases de valoração e avaliação das propostas técnica e de preço, os licitantes serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a Nota Final (**NF**) obtida.

8.4 - Será considerada vencedora, a licitante que obtiver a maior Nota Final (**NF**).

9.0 DESEMPATE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

9.1 No caso em que 02 (dois) ou mais Licitantes empatarem utilizar-se-á na sequência o seguinte critério:

- a) Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Aplicar para as licitantes enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- b) Observação do disposto no § 2º do Artigo 3º, da Lei 8.666/93;
- c) Utilização do critério de SORTEIO para o desempate, o qual acontecerá em sessão pública a qual todos os licitantes que tiveram sua proposta comercial classificada serão convidados.

10.0 ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 A adjudicação do objeto será efetivada após a homologação da licitação e a contratação dar-se-á através de contrato conforme minuta constante do ANEXO IX DO EDITAL, desde que o vencedor da licitação não esteja inscrito no CADIN, conforme lei 10.522/2002.

11.0 PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados de acordo com o seguinte critério:

11.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, e em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação das faturas, devidamente conferidas e aceitas pela FISCALIZAÇÃO.

11.2 O pagamento à CONTRATADA somente ocorrerá mediante a comprovação de sua regularidade junto à Previdência Social, consubstanciada na Certidão Negativa de Débito do INSS, junto ao FGTS, a Secretaria da Receita Federal e a consulta ao CADIN, e ao ISS (Imposto Sobre Serviço) a SMF – PMVR.

11.3 Para a efetivação do pagamento será observado o disposto no art. 34 da Lei 10.833/03, que incluiu as Sociedades de Economia Mista no art. 64 da Lei 9.430/96 regulamentada pela I.N 480/2004 e complementada pela IN 539/2005. Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção na fonte dos impostos e contribuições federais e, em caso de isenção, deverá ser enviado comprovante.

11.5 No caso de atraso no pagamento por culpa comprovada do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, ou seja, o crédito será atualizado financeiramente entre a data prevista para o pagamento e a da sua efetiva realização, em 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia, sobre o valor da fatura em atraso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

11.6 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o atraso decorrente deste fato implicará em postergação da data do pagamento, por igual número de dias, sem que isto gere encargos financeiros para a PMVR.

12.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial dos serviços, atraso de execução ou qualquer inadimplência contratual, inclusive desatendimento das determinações da Fiscalização, a Contratada estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, no que couber, às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multas penitenciais;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PMVR, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, por prazo não superior a 2 (dois) anos, à critério da PMVR;

c.1 - A liberação da CONTRATADA da penalidade supra será concedida sempre que esta ressarcir à PMVR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na letra anterior.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a PMVR pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

12.2 As multas serão aplicadas para os seguintes casos e nos seguintes percentuais, limitadas a 10% (dez por cento) do valor global contratado:

a) De 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir a obrigação assumida.

b) De 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor contratado, atualizado na forma da lei, no caso de desatendimento de determinação da Fiscalização.

12.3 Quando as multas atingirem o limite de 10% (dez por cento) do valor global contratado, a PMVR poderá promover a rescisão parcial ou total do contrato.

12.4 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do subitem 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da letra "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

12.5 A sanção prevista na letra "d" do subitem 12.1 é de competência da PMVR, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.6 A Contratada será responsabilizada pelos prejuízos que comprovadamente causar à PMVR em decorrência de dolo ou culpa, arcando com a indenização correspondente, da forma como se apurar em processo administrativo, assegurado em qualquer caso, direito de defesa.

13.0 RESCISÃO

13.1 A PMVR poderá declarar rescindido o CONTRATO, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;
- b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) Lentidão no cumprimento dos serviços nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início dos serviços;
- e) Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PMVR;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu Objeto, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Edital, com exceção se for autorizado pela contratante;
- g) Desatendimento das determinações regulares da unidade da PMVR designada para acompanhar e fiscalizar os serviços, assim como as de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços anotadas pela Fiscalização da PMVR;
- i) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil e dissolução da sociedade;
- j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que, a juízo da PMVR, prejudique a execução do contrato;
- k) Quando o valor das multas aplicadas atingir 10%(dez por cento) do valor global contratado ou após o trigésimo dia de atraso no cumprimento da obrigação assumida;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

l) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

m) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Diretoria da PMVR, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) Em caso de atraso da construtora da obra em questão a contratada deverá tomar ações e estar documentada para justificar que o atraso não é de sua responsabilidade.

13.2 A PMVR poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o CONTRATO por conveniência administrativa fundamentada, recebendo a contratada, neste caso, retenções eventualmente efetuadas e os valores correspondentes aos SERVIÇOS já executados até a data da rescisão, se aceitos pela Fiscalização.

13.3 A rescisão fundada nas hipóteses previstas nas letras "a" a "k" do subitem 13.1, acarretará à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo das penalidades previstas no Item 11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital:

a) Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados à PMVR;

b) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados a PMVR.

13.4 Em caso de rescisão fundamentada nas alíneas nos incisos XII a XVII do Art. 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa do contratado, será assegurado a este o direito à indenização, nos termos do Art. 79 §2º da mesma Lei.

13.5 A forma de rescisão do CONTRATO, bem ainda as suas consequências estão dispostas na legislação que rege esta licitação.

14.0 RECURSOS

14.1 Dos atos da PMVR decorrentes desta licitação cabem recursos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos:

a) De Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) De Julgamento das propostas;

c) De Anulação ou revogação da licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

d) De Rescisão do CONTRATO, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

e) De Aplicação das penalidades.

14.2 Os recursos serão processados e julgados na forma como estabelece o art. 109 da Lei 8666/93 e suas alterações.

14.3 Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

15.0 ALTERAÇÕES

15.1 Caso na data prevista para entrega e abertura das propostas relativas a esta licitação, seja declarado feriado ou ponto facultativo, o referido evento será realizado no primeiro dia útil seguinte da data estipulada, no mesmo horário e local citados no Edital.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à vista das disposições legais vigentes, aplicáveis ao assunto e que se reserva prerrogativa de reexame da matéria, a seu critério, desde que tal se justifique ou recomende.

16.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DO FISCAL E DO CONTRATADO.

16.1 Da Contratante:

16.1.1 - Nomear a FISCALIZAÇÃO do contrato e comunicar formalmente a CONTRATADA.

16.1.2 - Propiciar todas as facilidades indispensáveis ao bom desenvolvimento dos serviços;

16.1.3 - Verificar a execução do objeto por meio do Fiscal Nomeado;

16.1.4 - Verificar as obrigações fiscais;

16.1.5 - Conferir as obrigações financeiras;

16.1.6 - Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato;

16.1.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais;

16.1.8 - Efetuar o pagamento da última etapa após o recebimento provisório da obra;

16.1.9 - Notificar a Contratada da aceitação definitiva dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

16.1.10- Incluir Projetos, detalhes especificações, etc.

16.2 Fiscal Nomeado:

16.2.1 - Expedir ordens de serviços;

16.2.2 - Acompanhar o desenvolvimento dos serviços objetivando garantir a qualidade desejada dos mesmos;

16.2.3 - Exigir da Contratada a correção dos serviços executados com erros ou imperfeições;

16.2.4 - Informar à Contratada sobre quaisquer irregularidades apresentadas na execução do objeto;

16.2.5 - Atestar notas fiscais/faturas e manifestar-se quanto à realização dos serviços e encaminhar a nota fiscal/fatura em tempo hábil ao Serviço de Apoio Administrativo, para que distribuída aos demais setores competentes, verifiquem as obrigações fiscais e financeiras para posterior pagamento.

16.2.6 - Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar os seus serviços, dentro das normas do contrato;

16.2.7 - Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitado sobre o objeto;

16.2.8 - Sugerir a aplicação de penalidades à Contratada;

16.2.9 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

16.2.10 – Formalizar todos os seus atos;

16.2.11 – Assinar as anotações de responsabilidades técnicas – ART, em nome da PMVR.

16.3 Da Contratada

16.3.1 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório;

16.3.2 - Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o CREA/RJ ou CAU/RJ;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

16.3.3 - Promover a anotação, registro, aprovação, licenças, e outras exigências de todos os órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

16.3.4 - Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela contratante para a perfeita execução dos serviços;

16.3.5 - Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços, quando for o caso) ao final de cada etapa e/ou, sempre que o Fiscal do Contrato exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento do objeto;

16.3.6 - Comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato a conclusão dos serviços;

16.3.7- Assumir todos os ônus, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e previdenciários concernentes à execução dos serviços,

16.3.8 - Observar, quanto ao pessoal, às disposições da lei de nacionalização do trabalho;

16.3.9 - Responder por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, ou mesmo terceiros quando da prestação dos serviços;

16.3.10 - Acatar, cumprir e fazer cumprir, as disposições contidas na legislação específica do trabalho;

16.3.11 - Acompanhar todos os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato;

16.3.12 - Acatar as decisões e observações feitas pelo Fiscal do Contrato, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo ou encaminhadas via email.

16.3.13 - Aceitar, obrigatoriamente, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões nos quantitativos de serviços que se fizerem necessários, em até 25% do valor inicial deste contrato;

16.3.14 - Antes da elaboração de qualquer serviço a Contratada deverá apresentar à apreciação da Fiscalização do Contrato, os profissionais que irão participar dos serviços;

16.3.15 - Ceder à Contratante os direitos patrimoniais referentes aos serviços objetos deste contrato, conforme determina o artigo 111 da Lei n^o 8.666/93;

16.3.16 - Efetuar propostas de correções, alterações e/ou modificações de projetos, especificações, memoriais e outros que se mostrarem necessários ao melhor



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

desenvolvimento dos serviços ou que sejam do interesse da Contratante ou, ainda, aquelas decorrentes de atendimento a normas técnicas e legislações;

16.3.17 - Somente será admitida a substituição de qualquer dos profissionais cuja capacitação, experiência e qualificação técnica tenham contribuído para a classificação da licitante por outro com capacitação, experiência e qualificação técnicas devidamente comprovadas, equivalente ou superior à do profissional substituído. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico, e acompanhado da baixa da ART do profissional que está sendo substituído. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela Contratante.

16.3.18 - Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela Contratada que no decorrer da execução dos serviços se tornarem impedidos de continuar sua atividade, em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e, ainda, aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, falta de interesse pelo trabalho, etc., deverão ser substituídos pela CONTRATADA.

16.3.19 - Salvo por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer das condições contratuais, particularmente dos prazos.

16.3.20 - Todos os serviços mencionados no Termo de Referência e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

16.3.21 - Cumpre à CONTRATADA providenciar o pessoal habilitado necessário para a execução dos trabalhos até o cumprimento integral do contrato. A equipe técnica da CONTRATADA, responsável pelos serviços, deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias ao contrato.

16.3.22 - O início das atividades está condicionado à apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, como também o recebimento do contrato. Os representantes da FISCALIZAÇÃO darão suas instruções diretamente ao responsável da CONTRATADA ou seu preposto.

16.3.24 - Fornecer os softwares e equipamentos de informática necessários aos serviços em questão deverão ser devidamente registrados, incluso os preços.

16.3.25 – Incluir nos preços apresentado, contaneirs com todos os utensílios e equipamentos necessários para o bom funcionamento a que se destinam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

16.3.26 - A Contratada ficará responsável pelas consultas técnicas relacionadas ao gerenciamento do projeto durante a execução da obra.

17.0 VALOR GLOBAL ORÇADO

17.1 O valor global para execução dos serviços acima descritos, incluindo-se encargos sociais e BDI, está estimado em R\$ 2.238.163,49 (Dois milhões duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme demonstrado na Planilha Orçamentária.

18.0 REAJUSTAMENTO

18.1 - Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta.

18.2 – Em caso de prorrogação do Contrato, o reajuste terá como índice a variação do IGP-M da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta (mês da realização da licitação), ou por outro índice que vier a substituí-lo.

19.0 FONTE DE RECURSOS

19.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta licitação provêm do orçamento da PMVR, com recursos da União, conforme Dotação Orçamentária: 4.052678202331207-4490.5100.76(405.180) – (REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA).

20.0 FISCALIZAÇÃO

20.1 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – Coordenação de Engenharia ou por representante da PMVR especialmente designado pela autoridade contratante, por meio de portaria, doravante denominado “Fiscal do Contrato”.

20.2 - A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 - As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da Fiscalização, serão tomadas em até 72 horas após o Fiscal do Contrato tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico científica ou outra razão alheia a sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à fiscalização.

21.0 GARANTIA DO CONTRATO

21.1 No ato da assinatura do contrato, como condição para a sua realização, a adjudicatária deverá apresentar comprovante de garantia contratual, no valor de 5% (cinco por cento), do valor do contrato, em uma das modalidades previstas no Artigo 56 da Lei Federal nº 8666/93, com prazo de validade equivalente ao da vigência contratual;

21.2 - No caso de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se o CONTRATADO por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

21.3- A garantia somente será liberada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

22.0 ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

22.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, as supressões ou acréscimos que fizerem no objeto contratado em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.2 As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados, mediante elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

23.0 PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo previsto para execução dos serviços é de 28 (vinte e oito) meses, contados da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PMVR.

23.1 – Da vigência e da eficácia:

a) O prazo de vigência deste contrato será de até 28 (vinte e oito) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

b) Caso as obras ainda não estejam conclusas ao final do período inicial, a critério do PMVR e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

b.1. A prorrogação dependerá da realização de pesquisa de mercado que demonstre a vantagem para a Administração, das condições e dos preços contratados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

b.2 - O prazo estabelecido admitirá prorrogação desde que atenda ao disposto no § 1º, do Art. 57, da Lei 8.666/93, mediante celebração de Termo Aditivo e prévia justificativa técnica da FISCALIZAÇÃO.

23.2 - Em havendo enfraquecimento do ritmo das obras ou de sua paralisação total, ainda que imprevistos, a CONTRATANTE adotará providências para diminuir ou suprimir a remuneração da contratada, de acordo com a mão de obra mínima necessária, para que haja justa remuneração dos serviços, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contratado, durante o prazo de execução.

24.0 RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

24.1 - O recebimento dos serviços, após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo Art. 73, I, "b" e § 3º da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações.

24.2. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA e depois DEFINITIVAMENTE, em prazo de até 90 (noventa) dias por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes observando o disposto no art. 73, I, "b" e § 3º da Lei n.º 8.666/93.

24.3 A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo determinado pela fiscalização a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica correspondente.

24.4 - Metodologias de avaliação da qualidade e aceite dos Serviços

24.4.1 Os níveis esperados em relação à execução dos serviços estão descritos neste Termo de Referência e na planilha orçamentária e a sua execução deverá ser realizada obedecendo as Normas citadas neste termo de referencia e serão fiscalizados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS para sua efetiva execução dentro das especificações estabelecidas, conforme determinado pelo artigo 15, VII, da Instrução Normativa nº 02/2008 - MPOG.

24.4.2 A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente nos preços, coeficientes técnicos e serviços apresentados, a serem compostos, as indicações de Acórdãos publicados pelo TCU, bem como toda orientação sobre: preço unitário com base nas tabelas oficiais da EMOP ou SINAPI, ou outro órgão de indicação do TCU, BDI compatível com o projeto e encargos sociais de acordo com o SINAPI para horistas e mensalistas no mês da entrega do projeto (coincidente com a última tabela publicada pelo SINAPI).

24.4.3 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos técnicos durante o período de contratação dos serviços, sempre que necessário, bem como nas auditorias do TCU,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

CISSET, dentre outras fiscalizações, se responsabilizando pelo uso das bases de preços e índices técnicos indicados no projeto e demais produtos da presente contratação.

24.4.4 A contratada terá 60 dias após o final da obra para análise e entrega do cadastro da obra como construída ou desenho *As Built*.

25.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 - Quaisquer documentos necessários a esta licitação que apresentarem rasuras não serão considerados pela Comissão.

25.2 - A PMVR poderá revogar ou anular a presente Licitação, com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93.

25.3 - A PMVR poderá rescindir o contrato baseado no disposto nos Artigos 77,78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

25.4 - É lícito à Comissão de Licitação realizar diligências, suspendendo seus trabalhos, a fim de esclarecer pontos e questões necessários à instrução do processo licitatório.

25.5 - Para assinatura do contrato, fica estabelecido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação feita pela PMVR.

25.6 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes vencedores, liberados dos compromissos assumidos.

25.7 - A contratação só se efetivará após observado o disposto na Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

25.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, à vista das disposições vigentes, aplicáveis ao assunto.

25.9 Não serão levadas em consideração pela PMVR, tanto na fase de habilitação e classificação das propostas, como na fase posterior à adjudicação dos serviços, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

25.10 – Esta licitação é composta pelo presente Edital e por seus Anexos I a IX.

26.0 FORO

25.1 Elege-se o Foro de Volta Redonda - RJ para dirimir as questões porventura suscitadas, dispensados os demais por mais privilegiados que sejam.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Volta Redonda, 02 de junho 2014.

Ricardo Antonio Ciarelli
Comissão Especial de Licitação
Presidente

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO

1.1 - O presente TERMO DE REFERÊNCIA, elaborado com fulcro no art. 7º da Lei 8666/93, destina-se a promover a descrição detalhada do objeto que a Coordenação de Engenharia da PMVR pretende contratar através de licitação e servirá de base para elaboração das propostas por parte dos licitantes.

2.0 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação de Empresa especializada de engenharia para GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA das OBRAS e SERVIÇOS da IMPLANTAÇÃO do PROJETO de MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA – RJ, do contrato descrito Gerenciamento de Projeto.

3.0 JUSTIFICATIVA

Considerando-se a complexidade e a especificidade da obra de MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA RJ – PMVR, se faz necessária a contratação de empresa de engenharia especializada para GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO, INCLUINDO A PROPOSTA DE REVISÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, com o objetivo de dar suporte técnico, necessário e indispensável à atribuição da PMVR de fiscalizar as atividades pertinentes a obra.

Licitação (caderno de Encargos/Visita Técnica de Fornecedores/ Reuniões com Fornecedores/ Esclarecimento de Edital/ Recebimento de propostas/ Equalização de proposta técnica/ Parecer Técnico para Contratação) Modelo RDC.

Os serviços abrangem a verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica das obras, e proposta de revisão de projetos e análise dos projetos como executada (As Built), medição e avaliação mensal dos serviços e obras de engenharia e meio ambiente, atividades de difícil averiguação e pontuais, que exigem equipes de trabalho especializado e de dedicação exclusiva à obra.

A contratação dos serviços proporcionará à PMVR a garantia da execução das obras dentro das Normas Técnicas e maior segurança, qualidade e economia.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

4.0 CONCEITOS UTILIZADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

4.1 - Para fins deste Termo de Referência, conceitua-se:

4.1.1 - TERMO DE REFERÊNCIA: é a descrição do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, das características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina, gestão da qualidade, informações a serem prestadas e controles a serem adotados;

4.1.2 - CONTRATANTE: PMVR – Prefeitura Municipal de Volta Redonda - RJ.

4.1.3 - CONTRATADA: Empresa especializada vencedora da licitação responsável pela execução do Objeto.

4.1.4 - FISCALIZAÇÃO: De acordo com o disposto no caput do Art. 67 da Lei 8666/93, será o representante da PMVR a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

4.1.5 - PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS: São as planilhas em que estão compostos todos os custos de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos para justificar os respectivos preços unitários constantes das planilhas de custos das licitantes.

4.1.6 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA: são os custos advindos de benefícios legais aos empregados (tais como vale-transporte, alimentação, seguros de vida e saúde, etc.) e somente será admitida sua inclusão na composição dos custos, quando efetivamente oferecidos aos empregados;

4.1.7 - OUTROS INSUMOS: são os custos de materiais e equipamentos efetivamente utilizados na prestação dos serviços.

5.0- VISITA TÉCNICA

Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital e Termo de Referência, vistoriar o local dos serviços, verificando as condições locais, normas e legislações da cidade de Volta Redonda RJ e demais órgãos públicos e privados inerentes à questão, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

A Visita Técnica deverá ser realizada preferencialmente por engenheiro ou outro profissional devidamente registrado no CREA/CAU e autorizado pelo Responsável Técnico indicado pela empresa, por escrito, para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da vistoria. O representante deverá portar a Carteira de Identidade (ou outro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

documento equivalente). Não será permitido que um mesmo preposto represente 2 (duas) ou mais empresas distintas.

As visitas técnicas serão acompanhadas por Engenheiro Responsável designado pela PMVR, que certificará a visita, expedindo o Atestado de Visita Técnica. A empresa interessada deverá agendar a Visita Técnica de seu representante junto a Secretaria Municipal de Obras:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DE VOLTA REDONDA - RJ

CONTATO: Engº Wilson Lemos Machado Júnior.

TEL:(24) 3339-9176

ENDEREÇO: R. Pitágoras, s/nº Bairro Retiro.

CIDADE: Volta Redonda – RJ.

A Visita Técnica tem como objetivo a análise do local em que serão realizados os serviços, para conhecimento de peculiaridades que possam vir a influenciar nos preços ofertados pelas licitantes. Na opção da não realização da vistoria, a licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos.

Vistoria facultativa: O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação, amparado pela razoabilidade, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

(...) as empresas que exercerem o direito de vistoria disporão de condições muito superiores para quantificação do valor do serviço, mas deve ficar à escolha da interessada decidir se prefere arcar com o ônus de tal operação ou assumir os riscos de uma avaliação menos acurada. O direito à opção é mais relevante no caso de empresas não localizadas em Brasília, para as quais os custos envolvidos em uma vistoria in loco podem ser significativos em relação ao total do serviço.

(...) Em todo caso, a empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar".

6.0 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1 - O ponto de partida para os serviços que compõem o objeto de contratação do presente Termo de Referência é o Projeto Básico de Engenharia para Contratação do Gerenciamento das Obras de Reurbanização Urbana de Volta Redonda - RJ, pertencente à SUSER. Este projeto básico será disponibilizado pela PMVR para consulta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

6.2 - No caso dos dados a serem obtidos através de fontes externas à PMVR, tais articulações deverão ser previamente autorizadas e coordenadas pela PMVR ou seu preposto. A validação desses dados e informações utilizadas no desenvolvimento dos trabalhos é condicionada à observância da presente prescrição.

7.0 CONCEITO DA OBRA A SER GERENCIADA

7.1 - A CONTRATADA deverá observar conforme descrito com precisão no Gerenciamento dos Projetos para Reurbanização da Mobilidade Urbana de Volta Redonda - RJ

7.1.1 - SERVIÇOS PREVISTOS

Os serviços que deverão ser gerenciados são:

1.1. ENGENHARIA - DESAPROPRIAÇÕES

- 1.1.1. CSN (Área p/ construção do acesso ao Viaduto Jardim Amália x Aterrado)
- 1.1.2. Montagem Licitação
- 1.1.3. Licitação (caderno de Encargos/Visita Técnica de Fornecedores/ Reuniões com Fornecedores/ Esclarecimento de Edital/ Recebimento de propostas/ Equalização de proposta técnica/ Parecer Técnico para Contratação) Modelo RDC.Gerenciar Empreiteira Contratada para Execução de Serviços

1.2. SERVIÇOS PRELIMINARES

- 1.2.1. Canteiros de Obra
- 1.2.2. Lay Out Geral
- 1.2.3. Infraestrutura (Energia, Água, Esgoto)
- 1.2.4. Locação Topográfica
 - 1.2.4.1.1. Desapropriação
 - 1.2.4.1.2. Obras Viárias
 - 1.2.4.1.3. Abrigo e Estações
 - 1.2.4.1.4. Paisagismo e Mobilidade Urbana
 - 1.2.4.1.5. Calçada e Equipamentos de Acessibilidade
 - 1.2.4.1.6. Ciclovia
- 1.2.5. Placas de Obra
 - 1.2.5.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
 - 1.2.5.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
 - 1.2.5.1.3. Duplicação av. do Canal
 - 1.2.5.1.4. Obra especial não identificada
 - 1.2.5.1.5. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
 - 1.2.5.1.6. Canteiro Central (Administração das Obras)
 - 1.2.5.1.7. Canteiro para todas as Estações
 - 1.2.5.1.8. Canteiro para Ciclovias
 - 1.2.5.1.9. Canteiro para as Calçadas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.2.6. Tapumes
 - 1.2.6.1.1. Padrão
- 1.2.7. Sinalização Provisória
 - 1.2.7.1.1. Obras Especiais
 - 1.2.7.1.1.1.1. Viaduto Jardim Amália/ Aterrado
 - 1.2.7.1.1.1.2. Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul (Aeroclube ao Aterrado)
 - 1.2.7.1.1.1.3. Viaduto sobre entroncamento Avenida N. S. do Amparo e Sávio Gama
 - 1.2.7.1.1.1.4. Alça de Acesso Viaduto Heitor Leite Franco e Avenida Integração
 - 1.2.7.1.2. Corredor Estrutural de Transporte Público
 - 1.2.7.1.2.1.1. Vila Santa Cecília
 - 1.2.7.1.2.1.2. Centro Velho
 - 1.2.7.1.2.1.3. Aterrado
 - 1.2.7.1.2.1.4. Sávio Gama
 - 1.2.7.1.2.1.5. Retiro Beira Rio
 - 1.2.7.1.3. Obras Viárias
 - 1.2.7.1.3.1.1. Duplicação da Avenida do Canal
 - 1.2.7.1.4. Abrigos e Estações
 - 1.2.7.1.4.1.1. Estação Vila Santa Cecília
 - 1.2.7.1.4.1.2. Estação Sder Shopping
 - 1.2.7.1.4.1.3. Estação UFF
 - 1.2.7.1.4.1.4. Estação Praça Brasil
 - 1.2.7.1.4.1.5. Estação Hospital Vita
 - 1.2.7.1.4.1.6. Estação Rodoviária
 - 1.2.7.1.4.1.7. Estação Nelson Gonçalves
 - 1.2.7.1.4.1.8. Estação Gustavo Lira
 - 1.2.7.1.4.1.9. Estação Estádio
 - 1.2.7.1.4.1.10. Estação Cais Aterrado
 - 1.2.7.1.4.1.11. Estação Prefeitura
 - 1.2.7.1.4.1.12. Estação Salomonde
 - 1.2.7.1.4.1.13. Estação J. Pantaleão
 - 1.2.7.1.4.1.14. Estação Radial Leste
 - 1.2.7.1.4.1.15. Estação J. Primavera
 - 1.2.7.1.4.1.16. Estação Voldac
 - 1.2.7.1.4.1.17. Estação Eldorado
 - 1.2.7.1.4.1.18. Estação Amazonas
 - 1.2.7.1.4.1.19. Estação Vila Mury
 - 1.2.7.1.4.1.20. Estação Siderúrgica
 - 1.2.7.1.4.1.21. Estação CSN Norte
 - 1.2.7.1.4.1.22. Estação Retiro
 - 1.2.7.1.4.1.23. Falta Identificar uma estação
 - 1.2.7.1.5. Paisagismo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.2.7.1.5.1.1. Obras Viárias
- 1.2.7.1.5.1.2. Corredor Estrutural de Transporte
- 1.2.7.1.5.1.3. Ciclovia
- 1.2.7.1.6. Calçada
 - 1.2.7.1.6.1.1. Obras Viárias
 - 1.2.7.1.6.1.2. Corredor Estrutural de Transporte
 - 1.2.7.1.6.1.3. Ciclovia
- 1.2.7.1.7. Ciclovia 1 e 2
 - 1.2.7.1.7.1.1. Ciclovia 2
 - 1.2.7.1.7.1.1.1.1. Santa Cruz
 - 1.2.7.1.7.1.1.1.2. Voldac
 - 1.2.7.1.7.1.1.1.3. Niterói
 - 1.2.7.1.7.1.1.1.4. Aeroclube
 - 1.2.7.1.7.1.2. Ciclovia 1
 - 1.2.7.1.7.1.2.1.1. Conforto
 - 1.2.7.1.7.1.2.1.2. Vila Santa Cecília
 - 1.2.7.1.7.1.2.1.3. Nossa Senhora das Graças
 - 1.2.7.1.7.1.2.1.4. Aterrado
 - 1.2.7.1.7.1.2.1.5. Siderlândia
 - 1.2.7.1.7.1.2.1.6. Ponte Alta

1.3. CORREDOR ESTRUTURAL DE TRANSPORTE PÚBLICO

- 1.3.1. Rua 16
- 1.3.2. Rua 160
- 1.3.3. Rua 161 B
- 1.3.4. Av. Nelson Gonçalves
- 1.3.5. Rua Gustavo Lira
- 1.3.6. Viaduto Heitor Leite Franco
- 1.3.7. Rua Sete de Setembro
- 1.3.8. Av. Adeodato Pires
- 1.3.9. Av. Sávio Gama
- 1.3.10. Rua Laranjeiras
- 1.3.11. Av. Adalberto de Barros Nunes
- 1.3.12. Ponte Murilo Cesar
- 1.3.13. Av. Lucas Evangelista
- 1.3.14. Av. dos Trabalhadores
- 1.3.15. Viaduto N. S. Graças

1.4. OBRAS DE ARTE ESPECIAL

- 1.4.1. Viaduto Jardim Amália/ Aterrado
- 1.4.2. Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul (Aeroclube ao Aterrado)
- 1.4.3. Viaduto sobre entroncamento Avenida N. S. do Amparo e Sávio Gama
- 1.4.4. Alça de Acesso Viaduto Heitor Leite Franco e Avenida Integração

1.5. OBRAS VIÁRIAS

- 1.5.1. Entroncamento Ruas 160 e 151
- 1.5.2. Entroncamento Ruas 151 e Avenida Nelson Gonçalves



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.5.3. Entroncamento Rua Gustavo Lira e Rodoviária dos Metalúrgicos
- 1.5.4. Entroncamento Avenida Retiro e Ruas das Laranjeiras
- 1.5.5. Entroncamento Rua das Laranjeiras e Avenida Alm. Adalberto de B Nunes
- 1.5.6. Entroncamento Avenida Alm. Adalberto de B Nunes e Ponte Murilo Cezar
- 1.6. ABRIGOS E ESTAÇÕES
 - 1.6.1. Estação Vila Santa Cecília
 - 1.6.2. Estação Sder Shopping
 - 1.6.3. Estação UFF
 - 1.6.4. Estação Praça Brasil
 - 1.6.5. Estação Hospital Vita
 - 1.6.6. Estação Rodoviária
 - 1.6.7. Estação Nelson Gonçalves
 - 1.6.8. Estação Gustavo Lira
 - 1.6.9. Estação Estádio
 - 1.6.10. Estação Cais Aterrado
 - 1.6.11. Estação Prefeitura
 - 1.6.12. Estação Salomonde
 - 1.6.13. Estação J. Pantaleão
 - 1.6.14. Estação Radial Leste
 - 1.6.15. Estação J. Primavera
 - 1.6.16. Estação Voldac
 - 1.6.17. Estação Eldorado
 - 1.6.18. Estação Amazonas
 - 1.6.19. Estação Vila Mury
 - 1.6.20. Estação Siderúrgica
 - 1.6.21. Estação CSN Norte
 - 1.6.22. Estação Retiro
 - 1.6.23. Falta Identificar uma estação
- 1.7. INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA
 - 1.7.1. Ciclovias 1 e 2
 - 1.7.1.1. Ciclovias 2
 - 1.7.1.1.1.1. Santa Cruz
 - 1.7.1.1.1.2. Voldac
 - 1.7.1.1.1.3. Niterói
 - 1.7.1.1.1.4. Aeroclube
 - 1.7.1.1.2. Ciclovias 1
 - 1.7.1.1.2.1.1. Conforto
 - 1.7.1.1.2.1.2. Vila Santa Cecília
 - 1.7.1.1.2.1.3. Nossa Senhora das Graças
 - 1.7.1.1.2.1.4. Aterrado
 - 1.7.1.1.2.1.5. Siderlândia
 - 1.7.1.1.2.1.6. Ponte Alta
- 1.8. PAISAGISMO E MOBILIDADE URBANA
 - 1.8.1. Obras Especiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.8.1.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
- 1.8.1.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
- 1.8.1.1.3. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
- 1.8.1.1.4. Duplicação av. do Canal
- 1.8.2. Corredor Estrutural de Transporte Público
 - 1.8.2.1.1. Vila Santa Cecília
 - 1.8.2.1.2. Centro Velho
 - 1.8.2.1.3. Aterrado
 - 1.8.2.1.4. Sávio Gama
 - 1.8.2.1.5. Retiro Beira Rio
- 1.8.3. Obras Viárias
 - 1.8.3.1.1. Entroncamento Ruas 160 e 151
 - 1.8.3.1.2. Entroncamento Ruas 151 e Avenida Nelson Gonçalves
 - 1.8.3.1.3. Entroncamento Rua Gustavo Lira e Rodoviária dos Metalúrgicos
 - 1.8.3.1.4. Entroncamento Avenida Retiro e Ruas das Laranjeiras
 - 1.8.3.1.5. Entroncamento Rua das Laranjeiras e Avenida Alm. Adalberto de B Nunes
 - 1.8.3.1.6. Entroncamento Avenida Alm. Adalberto de B Nunes e Ponte Murilo Cezar
- 1.8.4. Abrigos e Estações
 - 1.8.4.1.1. Estação Vila Santa Cecília
 - 1.8.4.1.2. Estação Sder Shopping
 - 1.8.4.1.3. Estação UFF
 - 1.8.4.1.4. Estação Praça Brasil
 - 1.8.4.1.5. Estação Hospital Vita
 - 1.8.4.1.6. Estação Rodoviária
 - 1.8.4.1.7. Estação Nelson Gonçalves
 - 1.8.4.1.8. Estação Gustavo Lira
 - 1.8.4.1.9. Estação Estádio
 - 1.8.4.1.10. Estação Cais Aterrado
 - 1.8.4.1.11. Estação Prefeitura
 - 1.8.4.1.12. Estação Salomonde
 - 1.8.4.1.13. Estação J. Pantaleão
 - 1.8.4.1.14. Estação Radial Leste
 - 1.8.4.1.15. Estação J. Primavera
 - 1.8.4.1.16. Estação Voldac
 - 1.8.4.1.17. Estação Eldorado
 - 1.8.4.1.18. Estação Amazonas
 - 1.8.4.1.19. Estação Vila Mury
 - 1.8.4.1.20. Estação Siderúrgica
 - 1.8.4.1.21. Estação CSN Norte
 - 1.8.4.1.22. Estação Retiro
 - 1.8.4.1.23. Falta identificar uma estação
- 1.8.5. Ciclovias 1 e 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.8.5.1.1. Ciclovía 2
 - 1.8.5.1.2. Santa Cruz
 - 1.8.5.1.3. Voldac
 - 1.8.5.1.4. Niterói
 - 1.8.5.1.5. Aeroclube
 - 1.8.5.1.6. Ciclovía 1
 - 1.8.5.1.7. Conforto
 - 1.8.5.1.8. Vila Santa Cecília
 - 1.8.5.1.9. Nossa Senhora das Graças
 - 1.8.5.1.10. Aterrado
 - 1.8.5.1.11. Siderlândia
 - 1.8.5.1.12. Ponte Alta
- 1.9. CALÇADAS E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE
- 1.9.1. Obras Especiais
 - 1.9.1.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
 - 1.9.1.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
 - 1.9.1.1.3. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
 - 1.9.1.1.4. Duplicação av. do Canal
 - 1.9.2. Corredor Estrutural de Transporte Público
 - 1.9.2.1.1. Vila Santa Cecília
 - 1.9.2.1.2. Centro Velho
 - 1.9.2.1.3. Aterrado
 - 1.9.2.1.4. Sávio Gama
 - 1.9.2.1.5. Retiro Beira Rio
 - 1.9.3. Obras Viárias
 - 1.9.3.1.1. Entroncamento Ruas 160 e 151
 - 1.9.3.1.2. Entroncamento Ruas 151 e Avenida Nelson Gonçalves
 - 1.9.3.1.3. Entroncamento Rua Gustavo Lira e Rodoviária dos Metalúrgicos
 - 1.9.3.1.4. Entroncamento Avenida Retiro e Ruas das Laranjeiras
 - 1.9.3.1.5. Entroncamento Rua das Laranjeiras e Avenida Alm. Adalberto de B Nunes
 - 1.9.3.1.6. Entroncamento Avenida Alm. Adalberto de B Nunes e Ponte Murilo Cezar
 - 1.9.4. Abrigos e Estações
 - 1.9.4.1.1. Estação Vila Santa Cecília
 - 1.9.4.1.2. Estação Sder Shopping
 - 1.9.4.1.3. Estação UFF
 - 1.9.4.1.4. Estação Praça Brasil
 - 1.9.4.1.5. Estação Hospital Vita
 - 1.9.4.1.6. Estação Rodoviária
 - 1.9.4.1.7. Estação Nelson Gonçalves
 - 1.9.4.1.8. Estação Gustavo Lira
 - 1.9.4.1.9. Estação Estádio
 - 1.9.4.1.10. Estação Cais Aterrado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.9.4.1.11. Estação Prefeitura
- 1.9.4.1.12. Estação Salomonde
- 1.9.4.1.13. Estação J. Pantaleão
- 1.9.4.1.14. Estação Radial Leste
- 1.9.4.1.15. Estação J. Primavera
- 1.9.4.1.16. Estação Voldac
- 1.9.4.1.17. Estação Eldorado
- 1.9.4.1.18. Estação Amazonas
- 1.9.4.1.19. Estação Vila Mury
- 1.9.4.1.20. Estação Siderúrgica
- 1.9.4.1.21. Estação CSN Norte
- 1.9.4.1.22. Estação Retiro
- 1.9.4.1.23. Falta identificar uma estação
- 1.9.5. Ciclovias 1 e 2
 - 1.9.5.1.1. Ciclovias 2
 - 1.9.5.1.1.1.1. Santa Cruz
 - 1.9.5.1.1.1.2. Voldac
 - 1.9.5.1.1.1.3. Niterói
 - 1.9.5.1.1.1.4. Aeroclube
 - 1.9.5.1.2. Ciclovias 1
 - 1.9.5.1.2.1.1. Conforto
 - 1.9.5.1.2.1.2. Vila Santa Cecília
 - 1.9.5.1.2.1.3. Nossa Senhora das Graças
 - 1.9.5.1.2.1.4. Aterrado
 - 1.9.5.1.2.1.5. Siderlândia
 - 1.9.5.1.2.1.6. Ponte Alta
- 1.10. SINALIZAÇÃO (SEMAFÓRICA/ VERTICAL/ HORIZONTAL)
 - 1.10.1. Rua 16
 - 1.10.2. Rua 160
 - 1.10.3. Rua 161 B
 - 1.10.4. Av. Nelson Gonçalves
 - 1.10.5. Rua Gustavo Lira
 - 1.10.6. Rua Sete de Setembro
 - 1.10.7. Av. Adeodato Pires
 - 1.10.8. Av. Sávio Gama
 - 1.10.9. Rua Laranjeira
 - 1.10.10. Av. Adalberto de Barros Nunes
 - 1.10.11. Av. Lucas Evangelista
 - 1.10.12. Av. dos Trabalhadores
- 1.11. EQUIPAMENTOS VISANDO INTEGRAÇÃO
 - 1.11.1. Pontos de Controle Fiscalização Eletrônica (30 pt)
 - 1.11.2. Modernização dos Semafóricos existentes
- 1.12. SUPRIMENTOS
 - 1.12.1. LICITAÇÃO (caderno de Encargos/ Equalização/ Contratação)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.13. OBRAS E SERVIÇOS
 - 1.13.1. DESAPROPRIAÇÕES
 - 1.13.1.1.1. Área p/ construção do acesso ao Viaduto Jardim Amália x Aterrado
 - 1.13.2. SERVIÇOS PRELIMINARES
 - 1.13.2.1.1. Canteiros de Obras
 - 1.13.2.1.1.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
 - 1.13.2.1.1.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
 - 1.13.2.1.1.1.3. Duplicação av. do Canal
 - 1.13.2.1.1.1.4. Obra Viaduto Jardim Amália/ Vila Americana)
 - 1.13.2.1.1.1.5. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
 - 1.13.2.1.1.1.6. Canteiro Central (Administração das Obras)
 - 1.13.2.1.1.1.7. Canteiro para todas as Estações
 - 1.13.2.1.1.1.8. Canteiro para Ciclovias
 - 1.13.2.1.1.1.9. Canteiro para as Calçadas
 - 1.13.2.1.2. Locação Topográfica
 - 1.13.2.1.2.1.1. Desapropriação
 - 1.13.2.1.2.1.2. Obras Viárias
 - 1.13.2.1.2.1.3. Abrigo e Estações
 - 1.13.2.1.2.1.4. Paisagismo e Mobilidade Urbana
 - 1.13.2.1.2.1.5. Calçada e Equipamentos de Acessibilidade
 - 1.13.2.1.2.1.6. Ciclovia
 - 1.13.2.1.3. Placas de Obra
 - 1.13.2.1.3.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
 - 1.13.2.1.3.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
 - 1.13.2.1.3.1.3. Duplicação av. do Canal
 - 1.13.2.1.3.1.4. Obra especial não identificada
 - 1.13.2.1.3.1.5. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
 - 1.13.2.1.3.1.6. Canteiro Central (Administração das Obras)
 - 1.13.2.1.3.1.7. Canteiro para todas as Estações
 - 1.13.2.1.3.1.8. Canteiro para Ciclovias
 - 1.13.2.1.3.1.9. Canteiro para as Calçadas
 - 1.13.2.1.4. Tapumes
 - 1.13.2.1.4.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
 - 1.13.2.1.4.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
 - 1.13.2.1.4.1.3. Duplicação av. do Canal
 - 1.13.2.1.4.1.4. Obra especial não identificada
 - 1.13.2.1.4.1.5. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
 - 1.13.2.1.4.1.6. Canteiro Central (Administração das Obras)
 - 1.13.2.1.4.1.7. Canteiro para todas as Estações
 - 1.13.2.1.4.1.8. Canteiro para Ciclovias
 - 1.13.2.1.4.1.9. Canteiro para as Calçadas
 - 1.13.2.1.5. Sanitários
 - 1.13.2.1.5.1.1. Obras Especiais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.13.2.1.5.1.2. Corredor Estrutural de Transporte Público
- 1.13.2.1.5.1.3. Obras Viárias
- 1.13.2.1.5.1.4. Abrigos e Estações
- 1.13.2.1.5.1.5. Paisagismo
- 1.13.2.1.5.1.6. Calçada
- 1.13.2.1.5.1.7. Ciclovia
- 1.13.2.1.6. Sinalização Provisória
 - 1.13.2.1.6.1.1. Obras Especiais
 - 1.13.2.1.6.1.1.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
 - 1.13.2.1.6.1.1.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
 - 1.13.2.1.6.1.1.1.3. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
 - 1.13.2.1.6.1.1.1.4. Duplicação av. do Canal
 - 1.13.2.1.6.1.2. Corredor Estrutural de Transporte Público
 - 1.13.2.1.6.1.2.1.1. Vila Santa Cecília
 - 1.13.2.1.6.1.2.1.2. Centro Velho
 - 1.13.2.1.6.1.2.1.3. Aterrado
 - 1.13.2.1.6.1.2.1.4. Sávio Gama
 - 1.13.2.1.6.1.2.1.5. Retiro Beira Rio
 - 1.13.2.1.6.1.3. Obras Viárias
 - 1.13.2.1.6.1.3.1.1. Duplicação da Avenida do Canal
 - 1.13.2.1.6.1.4. Abrigos e Estações
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.1. Estação Vila Santa Cecília
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.2. Estação Sder Shopping
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.3. Estação UFF
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.4. Estação Praça Brasil
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.5. Estação Hospital Vita
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.6. Estação Rodoviária
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.7. Estação Nelson Gonçalves
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.8. Estação Gustavo Lira
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.9. Estação Estádio
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.10. Estação Cais Aterrado
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.11. Estação Prefeitura
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.12. Estação Salomonde
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.13. Estação J. Pantaleão
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.14. Estação Radial Leste
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.15. Estação J. Primavera
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.16. Estação Voldac
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.17. Estação Eldorado
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.18. Estação Amazonas
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.19. Estação Vila Mury
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.20. Estação Siderúrgica
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.21. Estação CSN Norte
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.22. Estação Retiro
 - 1.13.2.1.6.1.4.1.23. Falta identificar uma estação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.13.2.1.6.1.5. Paisagismo
 - 1.13.2.1.6.1.5.1.1. Obras Viárias
 - 1.13.2.1.6.1.5.1.2. Corredor Estrutural de Transporte
 - 1.13.2.1.6.1.5.1.3. Ciclovia
- 1.13.2.1.6.1.6. Calçada
 - 1.13.2.1.6.1.6.1.1. Obras Especiais
 - 1.13.2.1.6.1.6.1.2. Obras Viárias
 - 1.13.2.1.6.1.6.1.3. Corredor Estrutural de Transporte
 - 1.13.2.1.6.1.6.1.4. Ciclovia
- 1.13.2.1.6.1.7. Ciclovia
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.1. Jardim Europa
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.2. Conforto
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.3. Vila Santa Cecília
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.4. Laranjal
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.5. São João
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.6. Aterrado
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.7. Vila Mury
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.8. Retiro
 - 1.13.2.1.6.1.7.1.9. Bel Mont
- 1.14. CORREDOR ESTRUTURAL DE TRANSPORTE PÚBLICO
 - 1.14.1. Rua 16
 - 1.14.1.1.1.1.1. trecho 0 @ 50 mt
 - 1.14.1.1.1.1.2. trecho 50 @ 100 mt
 - 1.14.2. Rua 160
 - 1.14.3. Rua 161 B
 - 1.14.4. Av. Nelson Gonçalves
 - 1.14.5. Rua Gustavo Lira
 - 1.14.6. Viaduto Heitor Leite Franco
 - 1.14.7. Rua Sete de Setembro
 - 1.14.8. Av. Adeodato Pires
 - 1.14.9. Av. Sávio Gama
 - 1.14.10. Rua Laranjeira
 - 1.14.11. Av. Adalberto de Barros Nunes
 - 1.14.12. Ponte Murilo César
 - 1.14.13. Av. Lucas Evangelista
 - 1.14.14. Av. dos Trabalhadores
 - 1.14.15. Viaduto N. S. das Graças
- 1.15. OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
 - 1.15.1. Viaduto Jardim Amália/ Aterrado
 - 1.15.2. Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul (Aeroclube ao Aterrado)
 - 1.15.3. Viaduto sobre entroncamento Avenida N. S. do Amparo e Sávio Gama
 - 1.15.4. Alça de Acesso Viaduto Heitor Leite Franco e Avenida Integração
 - 1.15.5. OBRAS COMPLEMENTARES DAS OBRAS DE ARTE
 - 1.15.5.1.1. Viaduto Jardim Amália/ Aterrado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.15.5.1.2. Ponte sobre o Rio Paraíba do Sul (Aeroclube ao Aterrado)
- 1.15.5.1.3. Viaduto sobre entroncamento Avenida N. S. do Amparo e Sávio Gama
- 1.15.5.1.4. Alça de Acesso Viaduto Heitor Leite Franco e Avenida Integração
- 1.16. OBRAS VIÁRIAS
 - 1.16.1. Entroncamento Ruas 160 e 151
 - 1.16.2. Entroncamento Ruas 151 e Avenida Nelson Gonçalves
 - 1.16.3. Entroncamento Rua Gustavo Lira e Rodoviária dos Metalúrgicos
 - 1.16.4. Entroncamento Avenida Retiro e Ruas das Laranjeiras
 - 1.16.5. Entroncamento Rua das Laranjeiras e Avenida Alm. Adalberto de B Nunes
 - 1.16.6. Entroncamento Avenida Alm. Adalberto de B Nunes e Ponte Murilo Cezar
- 1.17. ABRIGOS E ESTAÇÕES
 - 1.17.1. Estação Vila Santa Cecília
 - 1.17.2. Estação Sder Shopping
 - 1.17.3. Estação UFF
 - 1.17.4. Estação Praça Brasil
 - 1.17.5. Estação Hospital Vita
 - 1.17.6. Estação Rodoviária
 - 1.17.7. Estação Nelson Gonçalves
 - 1.17.8. Estação Gustavo Lira
 - 1.17.9. Estação Estádio
 - 1.17.10. Estação Cais Aterrado
 - 1.17.11. Estação Prefeitura
 - 1.17.12. Estação Salomonde
 - 1.17.13. Estação J. Pantaleão
 - 1.17.14. Estação Radial Leste
 - 1.17.15. Estação J. Primavera
 - 1.17.16. Estação Voldac
 - 1.17.17. Estação Eldorado
 - 1.17.18. Estação Amazonas
 - 1.17.19. Estação Vila Mury
 - 1.17.20. Estação Siderúrgica
 - 1.17.21. Estação CSN Norte
 - 1.17.22. Estação Retiro
 - 1.17.23. Falta identificar uma estação
- 1.18. INFRAESTRUTURA CICLOVIÁRIA
 - 1.18.1. Jardim Europa
 - 1.18.2. Conforto
 - 1.18.3. Vila Santa Cecília
 - 1.18.4. Laranjal
 - 1.18.5. São João



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.18.6. Aterrado
- 1.18.7. Vila Mury
- 1.18.8. Retiro
- 1.18.9. Bel Mont
- 1.19. PAISAGISMO E MOBILIDADE URBANA
 - 1.19.1. Obras Especiais
 - 1.19.1.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
 - 1.19.1.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
 - 1.19.1.1.3. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
 - 1.19.1.1.4. Duplicação av. do Canal
 - 1.19.2. Corredor Estrutural de Transporte Público
 - 1.19.2.1.1. Vila Santa Cecília
 - 1.19.2.1.2. Centro Velho
 - 1.19.2.1.3. Aterrado
 - 1.19.2.1.4. Sávio Gama
 - 1.19.2.1.5. Retiro Beira Rio
 - 1.19.3. Obras Viárias (Duplicação da Avenida do Canal)
 - 1.19.3.1.1. Entroncamento Ruas 160 e 151
 - 1.19.3.1.2. Entroncamento Ruas 151 e Avenida Nelson Gonçalves
 - 1.19.3.1.3. Entroncamento Rua Gustavo Lira e Rodoviária dos Metalúrgicos
 - 1.19.3.1.4. Entroncamento Avenida Retiro e Ruas das Laranjeiras
 - 1.19.3.1.5. Entroncamento Rua das Laranjeiras e Avenida Alm. Adalberto de B Nunes
 - 1.19.3.1.6. Entroncamento Avenida Alm. Adalberto de B Nunes e Ponte Murilo Cezar
- 1.20. Abrigos e Estações
 - 1.20.1.1.1. Estação Vila Santa Cecília
 - 1.20.1.1.2. Estação Sder Shopping
 - 1.20.1.1.3. Estação UFF
 - 1.20.1.1.4. Estação Praça Brasil
 - 1.20.1.1.5. Estação Hospital Vita
 - 1.20.1.1.6. Estação Rodoviária
 - 1.20.1.1.7. Estação Nelson Gonçalves
 - 1.20.1.1.8. Estação Gustavo Lira
 - 1.20.1.1.9. Estação Estádio
 - 1.20.1.1.10. Estação Cais Aterrado
 - 1.20.1.1.11. Estação Prefeitura
 - 1.20.1.1.12. Estação Salomonde
 - 1.20.1.1.13. Estação J. Pantaleão
 - 1.20.1.1.14. Estação Radial Leste
 - 1.20.1.1.15. Estação J. Primavera
 - 1.20.1.1.16. Estação Voldac
 - 1.20.1.1.17. Estação Eldorado
 - 1.20.1.1.18. Estação Amazonas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.20.1.1.19. Estação Vila Mury
- 1.20.1.1.20. Estação Siderúrgica
- 1.20.1.1.21. Estação CSN Norte
- 1.20.1.1.22. Estação Retiro
- 1.20.1.1.23. Falta identificar uma estação
- 1.20.2. Ciclovias
 - 1.20.2.1.1. Jardim Europa
 - 1.20.2.1.2. Conforto
 - 1.20.2.1.3. Vila Santa Cecília
 - 1.20.2.1.4. Laranjal
 - 1.20.2.1.5. São João
 - 1.20.2.1.6. Aterrado
 - 1.20.2.1.7. Vila Mury
 - 1.20.2.1.8. Retiro
 - 1.20.2.1.9. Bel Mont
- 1.21. CALÇADAS E EQUIPAMENTOS DE ACESSIBILIDADE (58159,62 m²)
 - 1.21.1. Obras Especiais
 - 1.21.1.1.1. Ponte ligando Aero Clube ao Aterrado
 - 1.21.1.1.2. Viaduto do Trevo Voldac
 - 1.21.1.1.3. Alça do Viaduto da Av. Sete de Setembro
 - 1.21.1.1.4. Duplicação av. do Canal
 - 1.21.2. Corredor Estrutural de Transporte Público
 - 1.21.2.1.1. Vila Santa Cecília
 - 1.21.2.1.2. Centro Velho
 - 1.21.2.1.3. Aterrado
 - 1.21.2.1.4. Sávio Gama
 - 1.21.2.1.5. Retiro Beira Rio
 - 1.21.3. Obras Viárias (Duplicação da Avenida do Canal)
 - 1.21.3.1.1. Entroncamento Ruas 160 e 151
 - 1.21.3.1.2. Entroncamento Ruas 151 e Avenida Nelson Gonçalves
 - 1.21.3.1.3. Entroncamento Rua Gustavo Lira e Rodoviária dos Metalúrgicos
 - 1.21.3.1.4. Entroncamento Avenida Retiro e Ruas das Laranjeiras
 - 1.21.3.1.5. Entroncamento Rua das Laranjeiras e Avenida Alm. Adalberto de B Nunes
 - 1.21.3.1.6. Entroncamento Avenida Alm. Adalberto de B Nunes e Ponte Murilo Cezar
 - 1.21.4. Abrigos e Estações
 - 1.21.4.1.1. Estação Vila Santa Cecília
 - 1.21.4.1.2. Estação Sder Shopping
 - 1.21.4.1.3. Estação UFF
 - 1.21.4.1.4. Estação Praça Brasil
 - 1.21.4.1.5. Estação Hospital Vita
 - 1.21.4.1.6. Estação Rodoviária
 - 1.21.4.1.7. Estação Nelson Gonçalves



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- 1.21.4.1.8. Estação Gustavo Lira
- 1.21.4.1.9. Estação Estádio
- 1.21.4.1.10. Estação Cais Aterrado
- 1.21.4.1.11. Estação Prefeitura
- 1.21.4.1.12. Estação Salomonde
- 1.21.4.1.13. Estação J. Pantaleão
- 1.21.4.1.14. Estação Radial Leste
- 1.21.4.1.15. Estação J. Primavera
- 1.21.4.1.16. Estação Voldac
- 1.21.4.1.17. Estação Eldorado
- 1.21.4.1.18. Estação Amazonas
- 1.21.4.1.19. Estação Vila Mury
- 1.21.4.1.20. Estação Siderúrgica
- 1.21.4.1.21. Estação CSN Norte
- 1.21.4.1.22. Estação Retiro
- 1.21.4.1.23. Falta de identificar uma estação
- 1.21.5. Ciclovias
 - 1.21.5.1.1. Jardim Europa
 - 1.21.5.1.2. Conforto
 - 1.21.5.1.3. Vila Santa Cecília
 - 1.21.5.1.4. Laranjal
 - 1.21.5.1.5. São João
 - 1.21.5.1.6. Aterrado
 - 1.21.5.1.7. Vila Mury
 - 1.21.5.1.8. Retiro
 - 1.21.5.1.9. Bel Mont
- 1.22. SINALIZAÇÃO (SEMAFÓRICA/ VERTICAL/ HORIZONTAL)
 - 1.22.1. Rua 16
 - 1.22.2. Rua 160
 - 1.22.3. Rua 161 B
 - 1.22.4. Av. Nelson Gonçalves
 - 1.22.5. Rua Gustavo Lira
 - 1.22.6. Rua Sete de Setembro
 - 1.22.7. Av. Adeodato Pires
 - 1.22.8. Av. Sávio Gama
 - 1.22.9. Rua Laranjeira
 - 1.22.10. Av. Adalberto de Barros Nunes
 - 1.22.11. Av. Lucas Evangelista
 - 1.22.12. Av. dos Trabalhadores
- 1.23. EQUIPAMENTOS VISANDO INTEGRAÇÃO
 - 1.23.1. Pontos de Controle Fiscalização Eletrônica (30 pt)
 - 1.23.2. Modernização dos Semafóricos existentes



8.0 SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS (FUNÇÕES DE APOIO E SUBSÍDIO À FISCALIZAÇÃO DA OBRA)

Observação: Licitação (caderno de Encargos/Visita Técnica de Fornecedores/ Reuniões com Fornecedores/ Esclarecimento de Edital/ Recebimento de propostas/ Equalização de proposta técnica/ Parecer Técnico para Contratação) Modelo RDC (Regime Diferenciado de Contratações) Públicas.

Deverá ser confeccionado um Caderno de Encargos, para:

8.1 - Gerenciamento e fiscalização da execução das obras obedecendo às Prescrições, Normas Técnicas e Padrões de Qualidade;

8.2 - Verificação da efetividade da gestão da qualidade técnica das obras, mediante emissão de pareceres técnicos;

8.3 - Planejamento, programação e controle físico da obra.

8.4 - Análise e verificação dos projetos antes do início das obras e no decorrer delas, avaliando em campo as possíveis interferências e compatibilizações necessárias à sua execução, detalhando as modificações necessárias do projeto para o desenvolvimento das obras, em comum acordo com a Fiscalização de Obras da PMVR.

8.5 - Verificação e comparação dos quantitativos previstos em contrato com o projeto e as condições dos locais de execução;

8.6 - Analisar e aprovar junto à Fiscalização os Métodos Construtivos propostos pela Contratada, a fim de garantir a qualidade dos serviços executados e dentro das condições contratuais;

8.7 - Liberação das frentes de trabalho;

8.8 - Liberação e conferência das ordens de serviços;

8.9 - Emissão de parecer a respeito das reivindicações da CONSTRUTORA;

8.10 - Acompanhamento e avaliação dos cronogramas físico-financeiros das obras, verificando os quantitativos e valores previstos com os realizados e efetuando as reprogramações em função dos desvios detectados;

8.11 - Verificação e liberação dos serviços topográficos;

8.12 - Verificação e liberação dos serviços de geotécnica bem como acompanhamento com interpretação dos ensaios realizados pela CONSTRUTORA e realização de ensaios de confirmação, por amostragem;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

8.13 - Supervisão técnica e aprovação dos serviços.

8.14 - Fiscalização do controle tecnológico de materiais e serviços efetuado pela CONSTRUTORA;

8.15 - Solicitação, acompanhamento e controle da inspeção técnica de materiais a serem fornecidos pela CONSTRUTORA, visando, em tempo hábil, a obtenção dos certificados de liberação emitidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e/ou empresas por ela designadas para tal finalidade;

8.16 - Fiscalização da qualidade dos materiais e equipamentos em seus recebimentos e instalações nas obras, incluindo sua conformidade com o projeto;

8.17 - Garantia de que todos os materiais e equipamentos a serem aplicados nas obras sejam aqueles previamente certificados, assim como garantia de que os mesmos sejam devidamente estocados, resguardando assim as condições técnicas de utilização;

8.18 - Fiscalização do desenvolvimento físico-financeiro das aquisições e respectivas instalações de materiais e equipamentos, para fins de controle do Gerenciamento de Obras;

8.19 - Participação em reuniões periódicas com a CONSTRUTORA, com a emissão de Atas analisando e avaliando o andamento das obras de acordo com os cronogramas previstos e as prioridades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

8.20 - Exigências para fazer cumprir que todos os empregados da CONSTRUTORA estejam devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas vigentes, bem como que trabalhem devidamente uniformizados e, utilizando crachá de identificação da Empresa;

8.21 - Acompanhamento e controle das condicionantes das licenças e autorizações ambientais, referentes à obra, conforme procedimentos da Coordenação de Meio Ambiente da PMVR, emitindo mensalmente relatórios de acompanhamento;

8.22 - Acompanhamento e controle da execução das obras em todos os seus aspectos, inclusive visando atender o cumprimento das exigências dos órgãos ambientais competentes para as licenças prévias, de instalação e de funcionamento.

8.23 - Avaliar Constantemente a Qualidade das Obras;

8.24 - Acompanhamento para fazer cumprir as normas em vigor de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, e de acordo com os dispositivos contratuais e as peculiaridades de



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

cada obra ou serviço e fazer cumprir o uso de uniformes, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPCs;

8.25 – Emitir relatório mensal de progresso e da situação das obras, anexando os ensaios de controle tecnológico de serviços e materiais.

8.26 - Medição e avaliação mensal dos serviços e obras de engenharia, incluindo todo o memorial da medição mensal e acumulativa. Elaborar medições de serviços para o período de 30(trinta) dias, e entregar a PMVR até 5(cinco) dias após o término do período da medição, responsabilizando-se integralmente pelos seus dados e anexar todos os documentos necessários para o pagamento, para posterior aprovação da FISCALIZAÇÃO;

8.27 - Exigência da apresentação pela contratada do cadastro da obra como construída ou desenho “as built”, em conformidade com as normas técnicas, apresentando mensalmente para a PMVR, e manutenção do controle e conferência dos mesmos;

8.28 - Inspecionar máquinas e equipamentos que serão utilizados nas obras, verificando se os mesmos são adequados para os serviços a serem realizados;

8.29 - Controlar os materiais que serão transportados para o canteiro da obra;

8.30- Analisar as composições de preços novos, observando que os mesmos deverão estar compatíveis com as tabelas de preços referenciais do Governo Federal ou outra fonte quando devidamente justificada, elaboradas pela CONSTRUTORA, emitindo parecer e se responsabilizando pelas informações nela contidas. A Gerenciadora deverá carimbar e assinar as Composições, emitir parecer e encaminhar à PMVR para aprovação e análise conclusiva pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS/PMVR.

8.31 - Elaboração e controle da documentação relativa à gestão do contrato, de acordo com as exigências da PMVR, tais como Boletins de medição e desempenho, Alterações contratuais, Cronogramas físicos financeiros, Cronogramas de desembolso, certidões negativas.

8.32 - Elaborar o planejamento global das obras, estabelecendo metas e prioridades em concordância com os objetivos da PMVR, utilizando softwares de planejamento para acompanhamento das diversas etapas do empreendimento. Como exemplo : Ms Project, etc.

8.33- Reformular as programações em função de acontecimentos futuros que justifiquem revisões, dentro dos procedimentos estabelecidos inicialmente;

8.34 - Emitir relatório mensal ou por período menor seu houver necessidade, de progresso e da situação das obras, inclusive documentação fotográfica, de acordo com o modelo a ser aprovado junto da PMVR, composto, no mínimo, de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

- a) Dados do contrato;
- b) Quadros de Avanço Físico-Financeiro;
- c) Descrição dos principais eventos ocorridos (histórico, situação atual, alternativas para continuidade da obra). Deverão ser descritos os principais eventos ocorridos no mês, detalhado a posição das Obras (paralisadas, em andamento, ritmo lento, concluída), cronograma dos Acontecimentos(dia/mês/ano), principais ações adotadas, negociações realizadas, solicitações formuladas. Etc.;
- d) Resumo do empreendimento;
- e) Cronograma Físico-Financeiro, Estrutura Analítica de Projeto;
- f) Gráficos (Curvas de Avanços Físicos, Histogramas de Mão de Obra e Equipamentos);
- g) Avaliação do desempenho da executante do contrato, em formulário padronizado desenvolvido em comum acordo com a PMVR e a executante da obra;
- h) Avaliação do Cronograma Financeiro;
- i) Avaliação do controle de Qualidade, incluindo os Ensaios Tecnológicos da Obra;
- j) Providências para correções e eventuais distorções apresentadas nas avaliações;
- k) Informativo sobre a Segurança do Trabalho, com Quadros Estatísticos;
- l) Quadro pluviométrico do local da Obra;
- m) Documentário fotográfico (as fotos, apresentadas no Relatório Fotográfico, deverão conter data e representarem o fiel desenvolvimento de cada etapa da Obra, durante o período de medição;
- n) Controle de materiais e equipamentos fornecidos pela PMVR, acompanhamento de sua aquisição, recebimento e aplicação dos mesmos.

8.35 - Verificação e avaliação da documentação necessária, de acordo com as normas e procedimentos internos regulamentados pela PMVR e, no tocante aos trâmites de encerramento do contrato de execução da obra, junto à CONSTRUTORA;

8.36 - Fiscalização dos serviços executados, tanto nos canteiros da obra, tendo suporte dos escritórios de engenharia da contratada (Matriz ou filiais);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

8.37 - Elaboração de comunicados à fiscalização do TCU, ou outro órgão de fiscalização em que a PMVR seja demandada, inclusive após a entrega da obra, com responsabilidade civil e técnica.

8.38 – Aprovação prévia dos procedimentos de execução dos serviços;

8.39 – Controlar o pagamento de encargos sociais dos empregados da Construtora, inclusive depósito do FGTS;

9.0 NORMAS TÉCNICAS E REGULAMENTAÇÕES

Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

- às normas e especificações constantes deste Termo de Referência;
- às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- às disposições legais da União, do Governo do Estado do Rio de Janeiro do Município de Volta Redonda;
- às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Meio Ambiente;
- às normas da PMVR;
- às interferências com terceiros e usuários, que se utilizam do local;
- às normas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio de Janeiro;
- às exigências dos órgãos ambientais.
- aos regulamentos das empresas concessionárias (água, saneamento e energia);
- às prescrições e recomendações dos fabricantes.

9.1- Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, com o estrito cumprimento da legislação vigente de todas as normas.

10.0 APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

10.1 - Os boletins de medição, os memoriais de cálculo e descritivos, os relatórios, as listas de material, e demais documentos semelhantes deverão ser apresentados em meio digital, em software compatível com o Microsoft Office, sem nenhum tipo de bloqueio para edição ou cópia, com formatações a serem fornecidas oportunamente pela FISCALIZAÇÃO, em CD 700 MB, ou equivalente, além de duas cópias impressas em tamanho A4, A3, exceto para projetos com o tamanho já padronizado.

10.2 - Os desenhos técnicos serão desenvolvidos em arquivo digital no formato DWG, em escala adequada, contendo todos os elementos técnicos indicados para a formatação do projeto e impressos no formato A1 (exceto para projetos com o tamanho já padronizado). As técnicas utilizadas para desenho seguirão as normas da prática profissional e aquelas oriundas da ABNT. As peças gráficas terão que conter todas as informações necessárias à clara compreensão das intervenções indicadas através de plantas baixas, cortes, elevações e outras informações adicionais. Todos os documentos e peças gráficas também serão entregues em arquivos digitais, em CD 700 MB, ou equivalente, com embalagens e discos perfeitamente identificados e cópia impressa.

10.3 - Serão propriedades da PMVR todas as peças de trabalho executadas pela firma contratada, tais como folhas de cálculos, boletins e resultados de ensaios de caracterização, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, seções, amarrações, rascunhos e outros documentos afins que serão entregues à Fiscalização uma vez concluídos os serviços.

Anexo A



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

Avaliação da Experiência Profissional do Corpo Técnico da Licitante (contribuindo com 70% dos créditos)			
FORMAÇÃO EM ENGENHARIA	>20 Anos de Experiência	10 á 20 Anos de Experiência	<10 Anos de Experiência
Engenheiro Coordenador Sênior	30	20	10
Engenheiro civil Pleno/ Supervisor Especializado	10	8	4
Engenheiro de Planejamento/ Técnico em Planejamento	5	4	3
QUALIFICAÇÃO EM GERENCIAMENTO DE PROJETO	MBA em Gerenciamento	Curso Superior/ Técnico Especializado	Experiência em Gerenciamento
Engenheiro Coordenador Sênior	25	15	10
Engenheiro civil Pleno/ Supervisor Especializado	5	3	2
Engenheiro de Planejamento/ Técnico em Planejamento	3	3	2
EXPERIÊNCIA EM OBRAS	>20 Anos de Experiência	10 á 20 Anos de Experiência	<10 Anos de Experiência
Engenheiro Coordenador Sênior	15	10	5
Engenheiro civil Pleno/ Supervisor Especializado	5	2	1
Engenheiro de Planejamento/ Técnico em Planejamento	2	2	1
TOTAL GERAL	100	67	38

ANEXO II



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Processo Administrativo nº 6243/2014

Concorrência Pública nº 004/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

_____, (nome da empresa)
CNPJ nº _____ declara para fins de participação na
Concorrência nº _____ que os profissionais abaixo relacionados, sob a
Coordenação do primeiro, integram a Equipe Técnica desta empresa para a prestação de
serviços de GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA
REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA

Nome completo do profissional	Título profissional	Nº do registro no CREA e CAU	Área de atuação	Natureza da relação profissional com a empresa

Volta Redonda, RJ, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E ACEITAÇÃO

Processo Administrativo nº 6243/2014

Concorrência pública nº 004/2014

MODELO DA DECLARAÇÃO DO PROFISSIONAL DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL E ACEITAÇÃO.

(nome completo do profissional)

CPF nº _____ CREA nº _____ declara que é conhecedor das condições constantes na Concorrência da PMVR nº _____ e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa (nome da Empresa) ,CNPJ nº _____, para a prestação de serviços de GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA

(descrição da função)

Volta Redonda, RJ, _____ de _____ de 2014.

(assinatura do declarante)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CARTA

MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O REPRESENTANTE

PROPONENTE:

LOCAL

DATA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA/ RJ

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa _____ vem, pela presente, informar a V.Sas., que o Sr. _____ Carteira de Identidade nº.....é a pessoa designada por esta empresa para acompanhar a licitação em epígrafe podendo, para tanto, impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer assinar, enfim, o que preciso for para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO I

A
empresa _____
_____ inscrita no CNPJ
nº _____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no Edital,
sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°004/2014. Declara ainda
estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento
impeditivo posterior.

(data)

(assinatura do representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2014 - PMVR

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para atendimento a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: nossa empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VII

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

DADOS DA EMPRESA INTERESSADA
Concorrência Pública nº 004/2014

EMPRESA:

ENDEREÇO: _____

CNPJ DA EMPRESA: _____

TELEFONE: _____ e-mail: _____

PREENCHIDO POR: _____

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: TODAS AS EMPRESAS DO RAMO DO OBJETO, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO, DEVERÃO ENCAMINHAR SEUS DADOS PARA A CGL - COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO. ESSE PREENCHIMENTO É NECESSÁRIO PARA QUE A COMISSÃO DE LICITAÇÃO POSSA ATENDER AO DISPOSTO NO SUBITEM 2.5 DO EDITAL. A FALTA DE PREENCHIMENTO DESSE RECIBO E DE SEU RESPECTIVO ENVIO, EXIMIRÁ A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PMVR, DE COMUNICAR DIRETAMENTE À SUA EMPRESA, EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA

Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Garantia	1,09%	0,42%
Risco	1,02%	0,50%
Despesas financeiras	1,20%	1,10%
Administração Central	6,00%	4,00%
Lucro	10,00%	8,00%
Tributos	8,65%	8,65%
PIS	0,65%	0,65%
COFINS	3,00%	3,00%
ISS	5,00%	5,00%
TOTAL ACÓRDÃO Nº 2369/2011 - TCU - Plenário	31,90%	25,45%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO IX

PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

		SMO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES							
Descrição: GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS DE MOBILIADE URBANA DE VOLTA REDONDA - RJ							
Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Local: VOLTA REDONDA - RJ							
Data: Abril/2014						BDI= 15,00%	
ITEM	Cod. EMOP	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	REFERENCIA	UNIT.	TOTAL
1		DESPESAS GERAIS					
01.01	05.105.0000-5	LICITAÇÃO (Caderno de Encargos/ Visita Técnica de Fornecedores/ Reuniões com Fornecedores/ Esclarecimento de Edital/ Recebimento de Propostas/ Equalização proposta técnica/ Parecer Técnico para Contratação), Modelo RDC Modelo RDC (Regime Diferenciado de Contratações) Públicas.	vb	1,00	serviços	R\$ 100.003,20	R\$ 100.003,20
2		EQUIPE DE GESTÃO					
02.01		PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR					
02.01.01	05.105.0132-0	Engenheiro Civil/ Arquiteto Residente Senior (Coordenador)	mês	24	2708	R\$ 20.298,08	R\$ 487.153,92
02.01.02	05.105.0131-1	Engenheiro Civil/ Arquiteto, Pleno/Supervisor Senior especializado Civil	mês	72	2707	R\$ 17.651,04	R\$ 1.270.874,88
02.02		PESSOAL TÉCNICO					
02.02.01	05.105.0144-0	Técnico de Edificação Senior	mês	24	532	R\$ 3.674,88	R\$ 88.197,12
TOTAL							R\$ 1.946.229,12
BDI							R\$ 291.934,37
TOTAL GERAL							R\$ 2.238.163,49

Nota: 1- EMOP - BASE FEVEREIRO 2014

2- BDI 15%



Com o povo Honestidade e Competência



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO X CRONOGRAMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

		SMO																													
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																													
OBRA: GESTÃO DE MOBILIDADE URBANA - VOLTA REDONDA-RJ																															
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Meses																												TOTAL	TOTAL COM BDI
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28		
1	DESPESAS GERAIS																													R\$ 100.003,20	R\$ 115.003,68
2	EQUIPE DE GESTÃO																													R\$ 1.846.225,92	R\$ 2.123.159,81
TOTAL ACUMULADO																														R\$ 1.946.229,12	R\$ 2.238.163,49
<p>NOTA: 1- O Contratado deverá apresentar cronograma detalhado de todas as fases da obra, até 10 dias após a assinatura do contrato. 2- As liberações das medições dependem também da entrega do cronograma de acompanhamento detalhado.</p>																															



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
 COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

		SMO					
		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS					
MEMÓRIA DE CÁLCULO							
DESPESAS GERAIS							
Cliente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS							
Local: VOLTA REDONDA - RJ							
Data: Abril/2014 - Cod. EMOP : 05.105.0000-5							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	REFERENCIA	UNIT.	TOTAL	
1	DESPESAS GERAIS						
1.10	Engenheiro Civil/ Arquiteto, Pleno/Supervisor Senior especializado Civil	mês	4	2707	R\$ 17.651,04	R\$	70.604,16
1.20	Técnico de Edificação Senior	mês	4	532	R\$ 3.674,88	R\$	14.699,52
1.21	Técnico de Edificação Senior	mês	4	532	R\$ 3.674,88	R\$	14.699,52
TOTAL						R\$	100.003,20
TOTAL GERAL						R\$	100.003,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA 183/2014-PGM

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que assinam, o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exm^o Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 06.243/2014, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a execução, pela **CONTRATADA**, de **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA**, em conformidade com especificações contidas nos **ANEXOS do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº ____/2014**, constante do Processo Administrativo nº 06.243/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO:

As quantidades constantes dos serviços mencionados na presente cláusula são meramente indicativas, não obrigando, em hipóteses alguma, o **MUNICÍPIO** a expedir ordens de serviços ou expedi-las com observância daqueles limites, e conseqüentemente não

73



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

servirão de base para pagamento, ficando, desde já, estabelecido que somente serão pagos os serviços efetivamente realizados, devidamente apurados e atestados pela fiscalização do **MUNICÍPIO**, podendo a **Secretaria Municipal de Obras - SMO/MVR**, inclusive, solicitar uma diminuição progressiva nos serviços executados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço, objeto deste contrato, será executado sob o regime de empreitada por preço global, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço contratado, bem como se compromete, sob as penas da lei, a entregar todo o material necessário (EPI) à segurança dos trabalhadores na execução do objeto deste instrumento, resguardando a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego integral e rigorosamente, observando-se as especificações contidas no Processo Administrativo nº 06.243/2014, que faz parte integrante e complementar deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pela **Secretaria Municipal de Obras - SMO/MVR**, o direito de recusar qualquer etapa do serviço realizado, quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução do serviço, objeto deste contrato é de 28 (vinte e oito) meses, contados a partir da data fixada pela **SMO**) na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela **Secretaria Municipal de Obras - SMO/MVR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratado poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA :

O custo global da execução do **SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DA REESTRUTURAÇÃO DA MOBILIDADE URBANA DE VOLTA REDONDA**, objeto do presente instrumento é de R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação nº _____ - SM__ (N.E. nº _____, de __/__/____), a importância de R\$ R\$ _____ (_____), entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições as quais deverão ser encaminhadas pela **Secretaria Municipal de Obras - SMO/MVR** à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de trinta (30) dias após a entrada de medição no DF/SMF, desde que o processo esteja devidamente instruído.

§ 1º - Para atendimento ao disposto na presente cláusula, a **CONTRATADA** deverá enviar ao **MUNICÍPIO**, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da efetiva realização dos serviços, a medição dos serviços executados, acompanhada da respectiva fatura que, após conferida e aprovada pela **SMO/MVR**, será encaminhada à Secretaria Municipal de Fazenda para fins de pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

§ 2º - Os preços unitários ora contratados serão a única e completa remuneração devida à **CONTRATADA** pelos serviços executados, compreendendo as despesas da mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais e tudo o que for necessário a sua adequada e perfeita execução.

§ 3º - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** da quitação com as obrigações decorrentes das legislações referidas na cláusula quarta deste contrato, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS, devido ao MUNICÍPIO e CND fornecida pela Previdência Social (Lei nº 8212/91).

CLÁUSULA QUINTA:

Em conformidade com o disposto no item 21.0 do Edital de Concorrência nº ___/2014, fls. ___ do Processo Administrativo nº 06.243/2014 a garantia de execução deste contrato será de 5% do valor do contrato, correspondente a R\$ _____ (_____), que será prestado pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste instrumento, em uma das modalidades prevista no parágrafo 1º do artigo 56 da Lei Federal 8.666/93, cujo comprovante será anexado ao respectivo processo.

CLÁUSULA SEXTA:

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** será caracterizado como inadimplência, ficando sujeito a multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso que se verificar na prestação dos serviços, ou por constatação, pela fiscalização, da ausência de qualidade do serviço prestado, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de cinco (5) dias úteis da ciência da decisão, juntada no respectivo processo.

CLÁUSULA SÉTIMA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

A execução da obra, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do Engenheiro Civil _____, inscrito no CREA/RJ sob o nº _____.

CLÁUSULA OITAVA :

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista, a **SMO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato pela inexecução total;

III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com a **SMO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela **SMSP**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

77



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização da **SMO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Os preços ora contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo o acumulado do IGP-M do período.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
Denise Pinto Siqueira**
- 2.
Aparecida Sérgio Teixeira**